



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
(Processo Administrativo n.º 23282.008241/2018-66)

Torna-se público que a Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portaria GR nº 825, de 18 de julho de 2018**, **Portaria GR nº 826, de 18 de julho de 2018** e pela **Portaria GR nº 969, de 04 de setembro de 2018**, sediado(a) na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade, na cidade de Redenção/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por grupo, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/04/2019

Horário: **09:30h (Nove horas e trinta minutos) – Horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de reprografia e outros com esses relacionados e listados, para as reprografias da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus das Auroras – Redenção/CE e Campus dos Palmares – Acarape/CE, com CONCESSAO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 02 grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada grupo engloba todos os serviços a serem prestados na reprografia, pelo qual se dará a disputa.
- 1.5. O valor mensal estipulado pela concessão onerosa, que não será objeto de disputa, é de:
 - Reprografia no Campus das Auroras: R\$ 228,33 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos);
 - Reprografia no Campus dos Palmares: R\$ 176,62 (cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

1.5.1. Os valores foram fixados conforme Pareceres Técnicos de Avaliação (anexo ao Termo de Referência), acrescidos do valor de 15% (quinze por cento) para cobertura de despesas com a limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2.

1.6. De acordo com o item 12.13 do Termo de Referência, Anexo I, a Administração concederá ao Concessionário que esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a retribuição mensal normal, nas formas prevista neste item e seus subitens.

1.7. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 02/2019 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

3.1.2 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.8.** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 3.2.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor unitário e total do item;

4.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

4.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

4.8. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

4.9. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

4.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

5.22.1.1. prestados por empresas brasileiras;

5.22.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 6.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 6.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 6.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 6.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.2.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.2.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.6. **O Pregoeiro irá convocar o licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta, as seguintes documentações:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 6.6.1.** Documento que, em confronto com a nota fiscal dos equipamentos, possa atestar que os mesmos ainda estão em linha de produção.
 - 6.6.2.** Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, conforme modelo constante no ANEXO IV deste instrumento (ANEXO IV A – PESSOA FÍSICA / ANEXO IV B – PESSOA JURÍDICA).
 - 6.6.3.** Para pessoas físicas, declaração expressando a forma que pretendem executar os serviços (ANEXO V).
- 6.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 6.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
 - 6.7.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 6.7.4.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
 - 6.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 - 6.7.5.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
 - 6.7.5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Habilitação jurídica:

7.6.1. Cédula de identidade;

7.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7. Regularidade fiscal e trabalhista:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 7.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.7.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.8.1. Pessoa Física
- 7.8.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pela Justiça Estadual.
- 7.8.2. Pessoa Jurídica
- 7.8.2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 7.8.2.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.8.2.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.8.2.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.8.2.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.8.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.8.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.9.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.9.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.9.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.9.3. As licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (Anexo VI A)

7.9.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. (ANEXO VI B)

7.9.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

7.9.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.9.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.9.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.9.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.9.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.9.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.9.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou do e-mail licitacao@unilab.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À UNILAB/

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – DIVISÃO DE LICITAÇÃO,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019,

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL -

RAZÃO SOCIAL E CNPJ:

Endereço: Av. da Abolição, nº 3, Bairro: Centro, Campus Universitário da Liberdade,

Cidade de Redenção/CE. CEP: 62.790-000.

7.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. apresentar proposta de preço preenchida (ANEXO III), devidamente ajustada ao lance vencedor;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital – Seção Obrigações da Contratada – Itens 13.39 a 13.41).

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Instrumento Contratual, anexo a este Edital.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Esta contratação não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela Administração contratante, pois:

17.1.1. A contratação se dará por meio da Concessão de Uso, a título precário e oneroso, de dois espaços destinados ao uso comercial (reprografia) na UNILAB, um localizado no Campus das Auroras e outro localizado no Campus dos Palmares.

17.1.2. Os campi cujo espaços são destinados a reprografia são dotados de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

17.1.3. Os serviços prestados no espaço para reprografia serão pagos pelos consumidores diretamente à contratada.

17.2. Todos os pagamentos resultantes desta contratação serão efetuados pela contratada, em favor da Administração contratante, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até o 5º dia útil ao mês subsequente, para:

17.2.1. Pagamento mensal da indenização pecuniária (aluguel) pela concessão de uso da área onde serão explorados os serviços objeto da contratação, nos seguintes valores;

- Reprografia no Campus das Auroras: R\$ 228,33 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- Reprografia no Campus dos Palmares: R\$ 176,62 (cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

17.2.2. Acréscimo do valor de 15% (quinze por cento) no valor da concessão para cobertura de despesas com a limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br, pelo fax (85) 3332-1482, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Divisão de Licitações.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, nos dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto no 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

20.14.1. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da licitante contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

20.15. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93).

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.16.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
- 20.16.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital
- 20.16.5. ANEXO V – Modelo de declaração de execução de serviços (para pessoa física)
- 20.16.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria / Declaração de Abstenção de Vistoria

Redenção-CE, 03 de abril de 2019.

Márcia Rejane Damasceno Dias
Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE
MÃO DE OBRA**

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA**

PREGÃO Nº/20...

(Processo Administrativo n. 23282.008241/2018-66)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de reprografia e outros com esses relacionados e listados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

LOTE	CATSER	Descrição	Quantidade	Unidade	Itens do Lote
1	19356	Concessão remunerada de espaço destinado ao fornecimento de serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros conforme tabela do item 1.3 no Campus das Auroras. Área: 13,25m ² .	12	Serv/mês	Itens 1 a 10
2	19356	Concessão remunerada de espaço destinado ao fornecimento de serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros conforme tabela do item 1.3 no Campus dos Palmares. Área: 8,66m ² .	12	Serv/mês	Itens 11 a 20

1.2. As Concessões remuneradas da tabela acima não serão objeto de licitação e terão valores fixados conforme Pareceres Técnicos de Avaliação, anexos a este Termo de Referência, acrescidos do valor de 15% (quinze por cento) para cobertura de despesas com limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2, da seguinte forma:

- a) Campus das Auroras: R\$ 228,33 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos);
- b) Campus dos Palmares: R\$ 176,62 (cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

1.3. Os itens a serem licitados seguem a tabela abaixo, com seus respectivos valores máximos, oriundos de pesquisa de preços realizada:

TABELA DE PESQUISA DE PREÇOS		
LOTE 1 – CAMPUS DAS AURORAS		
Item	Descrição	Preço/unidade (R\$)
1	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	R\$ 0,26
2	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	R\$ 1,06
3	Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	R\$ 0,52
4	Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	R\$ 1,40
5	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;	R\$ 2,75
6	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;	R\$ 3,08
7	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;	R\$ 3,58
8	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;	R\$ 4,67
9	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;	R\$ 5,50
TOTAL DO LOTE 1		R\$ 22,82
LOTE 2 – CAMPUS DOS PALMARES		
10	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	R\$ 0,26



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

11	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	R\$ 1,06
12	Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	R\$ 0,52
13	Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	R\$ 1,40
14	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;	R\$ 2,75
15	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;	R\$ 3,08
16	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;	R\$ 3,58
17	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;	R\$ 4,67
18	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;	R\$ 5,50
TOTAL DO LOTE 2		R\$ 22,82
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 45,64

1.4. A licitação será realizada em dois lotes em que cada um engloba todos os serviços a serem prestados na reprografia conforme tabela acima, por espaço de concessão, tendo em vista que a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens seriam o maior nível de controle também pela Administração na execução e da qualidade por parte de um fornecedor, assim como a garantia dos resultados. Além disso, a estrutura física disponível não comportaria mais de um fornecedor.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa se baseia no fato de a Unilab ser uma autarquia federal que tem como objetivo, estabelecido pelo art. 2º, da Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, ministrar ensino superior e desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, com a missão institucional específica de formar recursos humanos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

2.2. Para a consecução de seu objetivo e de sua missão, a Unilab deve promover todas as ações principais e acessórias que estejam diretamente relacionadas com o ensino por ela promovido e com os recursos necessários à sua difusão, de forma acessível a toda a comunidade acadêmica, principalmente aos integrantes de seu corpo discente;

2.3. Seguindo este entendimento, desde sua criação, planejaram-se espaços que, embora nele se realizem serviços que compõem o conjunto de serviços oferecidos pela Unilab para a materialização, direta ou indireta, de seu objetivo e cumprimento de sua missão, seriam submetidos à administração da iniciativa privada, por meio do instituto da concessão, previsto no art. 2º Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.4. Este é o caso da concessão de espaço destinada ao fornecimento de serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros com esses RELACIONADOS E LISTADOS, serviços notoriamente reconhecidos como um dos recursos fundamentais ao ensino, especialmente ao superior, cuja a necessidade de leitura de diversos textos que, na maioria das vezes, são apresentados e estudados como partes autônomas de obras mais densas, inviabiliza financeiramente a aquisição de todas as obras pelos alunos, ou mesmo a compra, por parte da universidade, de exemplares suficientes ao suprimento da demanda de todos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. De acordo com o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);

4.1.2. Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);

4.1.3. Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);

4.1.4. Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);

4.1.5. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 4.1.6. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;
- 4.1.7. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;
- 4.1.8. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;
- 4.1.9. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;
- 4.1.10. Computador com acesso à internet, de forma gratuita, aos usuários.
- 4.2. De forma suplementar, a Concessionária poderá, também, fornecer os seguintes serviços:
- 4.2.1. Plastificação (A3/A4);
- 4.2.2. Plastificação (Ofício);
- 4.2.3. Plastificação (tamanho menor);
- 4.2.4. Comercialização de produtos de papelaria, em geral.
- 4.2.4.1. Serão considerados produtos de papelaria, entre outros, os seguintes itens: lápis, caneta, lapiseira, marca-texto, régua, tesoura, cola, borracha, grampeador, clips, perfurador, envelopes, fichários, agendas, cadernos, pastas, folha de papel, CDs e DVDs (para gravações), entre outros com características similares.
- 4.3. A Concessionária poderá oferecer qualquer outro serviço ou produto não listado, desde que relacionado à atividade fim a que se destina o objetivo desta concessão e autorizado formalmente pelo Fiscal.
- 4.4. É expressamente proibido fabricar, fornecer, adquirir, possuir, transportar, comercializar, usar, guardar, doar qualquer produto, substância ou serviço sem relação lógica com o objetivo dessa concessão.
- 4.5. A fabricação, o fornecimento, a aquisição, a posse, o transporte, comercialização, o uso, a guarda e a doação de qualquer produto, substância ou serviço, sem a devida autorização formal do Fiscal, ensejará, no mínimo, a sanção de multa, multiplicada em função da não-relação com sua atividade-fim e da gravidade que o produto/substância/serviço representa para a saúde e/ou segurança da comunidade acadêmica e para o ordenamento jurídico, sem prejuízo das consequências legais de competência de outras instituições.
- 4.6. A Unilab poderá, por meio do Fiscal, cancelar/proibir a comercialização de todo e qualquer produto ou serviço que, mesmo após autorizado pelo Fiscal, julgar inconveniente ao interesse público e à sua imagem.
- 4.7. O pessoal necessário à execução dos serviços, objetivo da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.8. A Concessionária somente poderá manter prestadores de serviço que tenham a idade permitida em lei para o exercício das atividades executadas na Concessão, bem como deverá afastar imediatamente do local de trabalho quaisquer dos seus prestadores de serviço cuja condição de saúde se apresenta insatisfatória.
- 4.9. Os resíduos decorrentes da prestação do serviço ou originados no local de prestação dos serviços são de responsabilidade da Concessionária e deverão ser por ela acondicionados em sacos plásticos e retirados da Unilab ou de outra maneira que indicar o Fiscal, que o fará sempre de forma motivada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

4.10. Os serviços fornecidos pela Concessionária serão custeados pelo público usuário.

4.11. Dos dias:

4.11.1. Os serviços devem ser disponibilizados em todos os dias úteis, assim considerados de acordo com o Calendário Acadêmico da Unilab/CE.

4.11.2. Excepcionalmente, poderá ser solicitado, por meio de notificação para funcionamento extraordinário, funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

4.11.2.1. A NOTIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO será encaminhada com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que o Concessionário adote as providências cabíveis ao pronto atendimento da demanda.

4.12. Dos horários:

4.12.1. Os serviços devem estar disponíveis, nos dias úteis, de 07h30min às 20h30min, sendo esse intervalo, entre o início e o fim da prestação dos serviços, considerado horário ordinário.

4.12.2. O horário ordinário poderá ser alterado, mediante solicitação formal do Fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

4.12.3. Os horários para abertura e fechamento, nos casos de funcionamento excepcional – horário extraordinário -, serão informados na notificação para funcionamento extraordinário.

4.12.4. Ao todo, em dias úteis, a CONCESSIONÁRIA deverá manter o funcionamento por, no mínimo, 10h por dia.

4.12.5. O período mínimo de 10h por dia de funcionamento também poderá ser alterado pela Concedente, mediante notificação do Fiscal, ou por meio solicitação formal da Concessionária ao Fiscal que indicará, de forma clara e objetiva, o (s) motivo (s) de sua solicitação, a relação de pertinência com a alteração solicitada, e o (s) dado (s) ou documentos que comprovem suas alegações.

4.12.6. O Fiscal analisará a solicitação dentro do prazo 5 (cinco) dias e deferirá ou não o pedido, após consultada sua chefia imediata, de acordo com a conveniência da Administração e pertinência da solicitação.

4.12.7. Os horários de interrupção dos serviços para almoço/jantar deverão ser indicados e comunicados ao fiscal para que este julgue a conveniência do horário escolhido, resguardada, em todo caso, a duração de 1 (uma) hora para o almoço e 1 (uma) hora para o jantar, totalizando 2 (duas) horas diárias máximas de interrupção dos serviços.

4.12.8. Caso haja mais de uma pessoa prestando o serviço, a Concessionária alternará o horário de almoço/jantar entre essas pessoas para que os serviços não sejam interrompidos.

4.12.9. Todos os horários de funcionamento deverão ser visivelmente indicados na parte externa da porta de acesso ao espaço concedido ou em outro indicado pelo Fiscal, assim como os meios indicados, também pelo Fiscal, para encaminhamento de crítica/elogio/sugestão.

4.13. Dos preços dos serviços e produtos e dos reajustes:

4.13.1. A Concessionária ficará vinculada, pelo período de 1 (um) ano, aos preços apresentados na TABELA DE PROPOSIÇÃO de preços, integrante do APÊNDICE I, apresentado na sua proposta/lance.

4.13.2. Ao mesmo período se vincularão outros produtos e serviços que a Concessionária venha a comercializar, tomado-se como data-base a autorização, por escrito, do Fiscal, para suas comercializações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

4.13.3. Os preços poderão ser reajustados, tomando-se como base as disposições do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

4.13.4. Todo e qualquer reajuste de preços deverá ser precedido de memorial de cálculo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, encaminhada ao Fiscal para avaliação.

4.13.5. Nenhum reajuste nos preços poderá ser repassado aos usuários sem a devida autorização do Fiscal.

4.13.6. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela ou sua cobrança à parte.

4.13.7. Se houver interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle e risco, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

4.14. Dos equipamentos e máquinas necessários ao serviço:

4.14.1. Dos equipamentos:

4.14.1.1. São considerados equipamentos, além das máquinas, os suprimentos, tais como toner(s), revelador (es), cilindro (s), papel, computador (es), nobreak (s), condicionador (es) de ar, lâmpada (s), móveis, estantes etc. ou quaisquer outros necessários ou que contribuam, de alguma forma, ao bom funcionamento dos serviços, ao conforto e/ou à segurança dos trabalhadores e usuários no espaço concedido.

4.14.1.2. Das máquinas mínimas necessárias:

4.14.1.2.1. 1 (um) computador (de mesa) ou notebook;

4.14.1.2.2. 1 (uma) impressora do tipo multifuncional;

4.14.1.2.3. 1 (um) equipamento de reprografia e impressão em preto e branco por meio digital.

4.15. Todas as máquinas devem ser novas, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturadas, não recondicionadas, não reformadas e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, com especificações mínimas para executar os serviços.

4.16. Das especificações mínimas das máquinas:

4.16.1. Para o computador ou notebook:

4.16.1.1. Configurações mínimas exigidas para utilização dos sistemas operacionais Windows 7 (ou superior), conforme dispuser o sítio eletrônico oficial da empresa Microsoft, e Linux (versão utilizada na Unilab).

4.16.1.2. Entrada para USB, CD e DVD;

4.16.1.3. Monitor (15.6" ou superior);

4.16.2. Para o equipamento de reprografia e impressão em preto e branco por meio digital:

4.16.2.1. Velocidade e volume de impressão capazes de atender à demanda de produção indicada nas médias mensais históricas, nos prazos citados e exemplificados neste Termo de Referência, com velocidade mínima de 100 (cem) páginas por minuto;

4.16.2.2. Possibilidade de conexão e recebimento de trabalhos via rede digital;

4.16.2.3. Alimentador automático de originais;

4.16.2.4. Impressão em papel com gramatura de 64g/m² a 240g/m²;

4.16.2.5. Impressão em frente e verso automático, com precisão, nos formatos de papel de A4 até A3;

4.16.2.6. Tecnologia de impressão laser/toner em preto e branco;

4.16.2.7. Capacidade de digitalização automática de jogos originais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 4.16.2.8. Ajuste contínuo de registro, para permitir o transporte do papel sem atolamento;
- 4.16.2.9. Acesso automático a capas e papéis especiais sem interrupção da impressão;
- 4.16.2.10. Módulos de, no mínimo, 03 (três) gavetas, com capacidade total mínima de 4.000 (quatro mil) folhas;
- 4.16.2.11. Digitalização e reprodução de documentos por meio de scanner;
- 4.16.2.12. Redução e ampliação;
- 4.16.2.13. Impressão duplex automática em folhas até 297 x 432mm;
- 4.16.2.14. Inclusão e/ou exclusão de página no arquivo digitalizado.
- 4.16.2.15. Para a impressora multifuncional, as especificações são as seguintes:
- 4.16.2.16. Velocidade de impressão de, no mínimo, 40 cópias/páginas por minuto em papel A4 ou carta;
- 4.16.2.17. Ampliação e redução com zoom de 50% a 200%;
- 4.16.2.18. Alimentador (principal) de papel com capacidade para entrada de, no mínimo, 500 folhas, mais 50 folhas no alimentador (manual);
- 4.16.2.19. Capacidade de saída de papel de 150 folhas;
- 4.16.2.20. Originais e cópias A4, Ofício e Carta;
- 4.16.2.21. Função cópia/digitalização: Texto, Foto e Texto/Foto;
- 4.16.2.22. Alimentador de originais Duplex: automático, com capacidade para 50 folhas;
- 4.16.2.23. Frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;
- 4.16.2.24. Tecnologia de impressão: Laser/LED (colorida e monocromática)
- 4.16.2.25. Memória de 256 MB;
- 4.16.2.26. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- 4.16.2.27. Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- 4.16.2.28. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- 4.16.2.29. Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100;
- 4.16.2.30. Função de impressão multipáginas;
- 4.16.2.31. Capacidade de impressão: 100 páginas/dia;
- 4.16.2.32. Função de impressão confidencial com uso de senha.
- 4.17. A prova de que os equipamentos são novos, de primeiro uso, não-remanufaturados e em linha de produção dos fabricantes será realizada através de apresentação, ao Fiscal do contrato, de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores ou fornecedores.
- 4.18. O (a) licitante deve, no momento de aceitação das propostas, apresentar documento que, em confronto com a nota fiscal dos equipamentos, possa atestar que os mesmos ainda estão em linha de produção.
- 4.19. O (a) licitante deve apresentar comprovação de que sua equipe (trabalhadores) possui capacitação para operar os serviços e realizar manutenções preventivas nos equipamentos, de forma a minimizar ao máximo a possibilidade interrupção/suspensão dos serviços.
- 4.20. A capacitação a que se refere o item anterior pode ser comprovada de duas formas:
- 4.20.1. No ato de assinatura do contrato, por meio de:
- 4.20.1.1. Curso de capacitação em instituição de educação reconhecida;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

4.20.1.2. Experiência de trabalho atestada por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por declaração empresa, devidamente identificada, atuante no ramo relacionado.

4.20.2. Posteriormente, por meio de:

4.20.2.1. Treinamento a ser realizado, logo após a assinatura do contrato, por profissional com habilitação comprovada, por meio de um dos dois documentos citados na comprovação prévia, que acompanhará e instruirá a equipe ou o (a) trabalhador (a), em seu local de trabalho na Unilab, por um período mínimo de 5 (cinco) dias de trabalho, com todos os custos de decorrentes desse treinamento por conta da Concessionária.

4.20.3. A pessoa que realizará o treinamento deverá ser informada pela Concessionária da obrigação de se apresentar pessoalmente ao Fiscal, portando:

4.20.3.1. Documentação comprobatória de sua capacidade para a realização do treinamento;

4.20.3.2. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO impressa e preenchida, na qual se compromete em realizar o treinamento necessário à (s) pessoa (s) que operarão os equipamentos descritos neste TR, com a indicação das datas e horários, conforme APÊNDICE II.

4.21. Os equipamentos devem possuir tensão de 220V ou, adicionalmente, transformadores para compatibilizá-los com essa voltagem, adquiridos sob responsabilidade da Concessionária.

4.22. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®, comprovação está a ser efetuada no ato de assinatura do contrato.

4.23. O equipamento multifuncional com digitalizador (scanner) deve possuir as seguintes características mínimas:

4.23.1. Pré-visualização dos documentos digitalizados no próprio painel (tela) do equipamento, permitindo aos usuários descartar antes de salvar ou encaminhar o documento;

4.23.2. Formatos dos arquivos de saída em PDF, JPEG e TIFF;

4.23.3. Digitalização via rede com interface padrão TWAIN ou com recursos do próprio scanner (scan-to-folder);

4.23.4. Digitalização pela interface USB do próprio equipamento;

4.23.5. Digitalização para e-mail (informado utilizando o teclado na tela touch-screen);

4.23.6. Modos de digitalização: Texto TR, fotos, foto/texto, foto full-color e escala de cinza (256 tons);

4.23.7. Compatibilidade com software de reconhecimento ótico de caracteres (Optical Character Recognition – OCR);

4.23.8. Possibilidade de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem intermédio de computador.

4.23.9. Todos os equipamentos deverão possibilitar a digitalização de documentos originais de até 8,5" X 14".

4.24. Todos os softwares necessários à operação dos hardwares (equipamentos) descritos são de responsabilidade da Concessionária.

4.25. O prazo inicial da concessão será de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período, ou sucessivos períodos inferiores, limitados, em todo caso, a uma vigência máxima de 60 (sessenta) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 4.26. Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas.
- 4.27. Os licitantes enquadrados como pessoas físicas deverão declarar expressamente a forma que pretendem executar os serviços, conforme APÊNDICE IV.
- 4.28. A declaração a ser emitida pelos licitantes que se enquadram na categoria de pessoas físicas não implica em dispensa de nenhuma especificação que comprometa a qualidade, a continuidade, a tempestividade, o profissionalismo ou qualquer outra especificação do Termo de Referência cabível às pessoas físicas.
- 4.29. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 4.30. Serão permitidas, desde que previamente autorizadas pela Administração, outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, que serão consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico financeiro, com vistas a favorecer a modicidade de preços.
- 4.31. Será de responsabilidade do licitante/concessionária apresentar, nos prazos estabelecidos pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, pesquisa de preços, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, quando a comissão julgar os preços, apresentados na proposta, manifestamente inexequíveis, independente de solicitação de qualquer licitante nesse sentido.
- 4.32. O Concessionário, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços por ele fornecidos, até o limite da legislação pertinente.
- 4.33. Não se permitirá a subcontratação total, a associação com outrem, a cessão ou incorporação.
- 4.34. Dos locais (bens públicos de natureza especial) concedidos:
- 4.34.1. Localização do primeiro bem: Rodovia CE 060 – Km 51, Acarape – CE – Brasil.
- 4.34.2. Localização do primeiro bem: Rua José Franco de Oliveira, S/N - Conjunto Antônio Bonfim - Redenção - CE.
- 4.34.3. Outras informações poderão ser obtidas no Parecer Técnico de Avaliação, ANEXO I e II dos ESTUDOS PRELIMINARES.
- 4.35. A Concessionária deverá utilizar o espaço concedido exclusivamente no cumprimento das especificações do TR, do Edital e do Contrato.
- 4.36. Não serão disponibilizados pela Unilab mobílias ou equipamentos necessários para a realização do serviço, salvo aparelhos de ar-condicionado, já presentes nos espaços.
- 4.37. São de responsabilidade da Concessionária a conservação, a manutenção, a guarda e a segurança do espaço e de tudo que contenha e seu interior.
- 4.38. Será considerado desocupado o espaço concedido à Concessionária que, após fim da vigência do contrato, independente do motivo, tenha sido devidamente inativado, com todos os bens de propriedade da Concessionária retirados, após conferência pessoal do Fiscal, que registrará a desocupação mediante a emissão de TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO e indicará à Concessionária os procedimentos necessários, com os devidos prazos, na forma do modelo constante no APÊNDICE V do Termo de Referência, para que o espaço seja considerado devolvido.
- 4.39. Será considerado devolvido o espaço que, quando desocupado, não seja indicada pelo Fiscal a realização de nenhum procedimento por parte da Concessionária para que o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

bem concedido volte às características originais, devendo o Fiscal atestar essa devolução por meio do TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ESPAÇO, na forma do modelo presente no APÊNDICE VI.

4.40. A Concessionária deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. O prazo inicial da concessão será de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período, ou sucessivos períodos inferiores, limitados, em todo caso, a uma vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

5.1.2. Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas.

5.1.3. Os licitantes enquadrados como pessoas físicas deverão declarar expressamente a forma que pretendem executar os serviços, conforme APÊNDICE IV.

5.1.4. A declaração a ser emitida pelos licitantes que se enquadram na categoria de pessoas físicas não implica em dispensa de nenhuma especificação que comprometa a qualidade, a continuidade, a tempestividade, o profissionalismo ou qualquer outra especificação deste Termo de Referência cabível às pessoas físicas.

5.1.5. Os preços dos produtos/serviços, assim como o valor da concessão, sofrerão reajustes segundo critérios dispostos no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

5.1.6. A licitante vencedora ficará vinculada aos preços iniciais apresentados, tomando-se como data-base a data de recebimento/apresentação de sua proposta, por um período não inferior a 1 (um) ano.

5.1.7. A periodicidade mínima entre reajustes será sempre de 1 (um) ano.

5.1.8. As benfeitorias necessárias ou úteis, mesmo com o consentimento do Fiscal/Concedente, não implicarão no direito de retenção do espaço.

5.1.9. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

5.1.10. Serão permitidas, desde que previamente autorizadas pela Administração, outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, que serão consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico financeiro, com vistas a favorecer a modicidade de preços.

5.1.11. Serão cobradas posturas adequadas ao tratamento resíduos sólidos, conforme legislação pertinente e orientação do Fiscal.

5.1.12. Será de responsabilidade do licitante/concessionária apresentar, nos prazos estabelecidos pela Comissão, pesquisa de preços, na forma estabelecida pela InSTRUÇÃO Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela InSTRUÇÃO Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, quando a comissão julgar os preços, apresentados na proposta, manifestamente inexequíveis.

5.1.13. O Concessionário, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços por ele fornecidos, até o limite da legislação pertinente.

5.1.14. Não se permitirá a subcontratação total, a associação com outrem, a cessão ou incorporação.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Os serviços serão avaliados pelo Fiscal e pelo público usuário, de forma que se ateste, a cada avaliação, a sua adequação ao pleno atendimento aos usuários e às especificações deste TR, conforme especificações contidas neste TR, no Edital e no Contrato.

6.1.2. Serviço adequado, para as considerações deste TR, é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, modicidade dos preços e que cumpra fielmente suas obrigações, conforme estabelecido neste TR, no Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

6.1.3. Atualidade comprehende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço, conforme exigir a demanda, considerando as limitações físicas do local concedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

6.1.4. Fiscal realizará fiscalização, periodicamente, ocasionalmente in loco, de forma aleatória, analisando as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, modicidade dos preços e o cumprimento das obrigações estabelecidas ao longo deste TR, do Edital e do Contrato, sempre analisando o histórico e os resultados das avaliações para embasar uma eventual prorrogação ou rescisão.

6.1.5. O público usuário também avaliará os serviços, considerando as mesmas condições que o Fiscal, por meio de PESQUISA DE SATISFAÇÃO, realizada pela Concedente, pelo menos, a cada 6 (seis) meses, na forma do APÊNDICE III, e por meio de crítica/elogio/sugestão encaminhada através do SISTEMA PARTICIPE, disponível no endereço virtual <http://participe.unilab.edu.br/>.

6.1.6. A metodologia de avaliação contará com formulários próprios e aferirá a observância ou não das obrigações da Concessionária para com a Concedente e para com o público usuário.

6.1.7. Serão aplicados conceitos graduados, conforme a qualidade dos serviços prestados, à avaliação, da seguinte forma:

CONCEITO	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO
Ótimo	Maior que 90% até 100% da pontuação máxima
Bom	Maior que 80% até 90% da pontuação máxima
Satisfatório	Maior ou igual a 70% até 80% da pontuação máxima
Insatisfatório	Menor que 70% da pontuação máxima

6.1.8. O conceito insatisfatório poderá ensejar sanção administrativa e/ou rescisão contratual.

6.1.9. O conceito (ÓTIMO, BOM, SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO) será determinado com base na soma dos pontos obtidos em relação à pontuação máxima, conforme exemplo a seguir:

OBRIGAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Obrigação A	4	3
Obrigação B	4	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Obrigação C	4	4
PERCENTUAL MÁXIMO POSSÍVEL	PERCENTUAL OBTIDO	CONCEITO RELACIONADO
$\frac{4+4+4}{12} = 100\%$	$\frac{3+2+4}{12} = 75\%$	“Satisfatório”

6.1.10. Para a atribuição dos pontos, de 1 a 4, serão utilizados os seguintes critérios:

Pontos	Descrição
4	Cumpre fielmente a obrigação estabelecida no Termo de Referência, no Edital e/ou no Contrato.
3	Cumpre a obrigação estabelecida no Termo de Referência, no Edital e/ou no Contrato, após notificação.
2	Cumpre a obrigação estabelecida no Termo de Referência, no Edital e/ou no Contrato, após sanção administrativa.
1	Não cumpre a obrigação estabelecida no Termo de Referência, no Edital e/ou no Contrato, mesmo após sanção administrativa.

6.1.11. As fiscalizações serão realizadas diariamente, semanalmente ou, no máximo, mensalmente, sem agendamento prévio;

6.1.12. Como referência para a atribuição dos pontos, será considerado o início dos serviços e, posteriormente, a fiscalização imediatamente anterior.

6.1.13. A Concedente, ao realizar a fiscalização, por meio do Fiscal, utilizará como parâmetro para verificação do atendimento das especificações, critérios e definições constantes neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação pertinente;

6.1.14. A constatação, resultante da fiscalização realizada, do não atendimento de alguma obrigação será motivo de notificação formal à Concessionária, devendo a Concessionária providenciar a regularização de inconformidade, no prazo previamente estipulado, a contar do dia seguinte ao recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas;

6.1.15. Somente será considerado apta a ter o contrato prorrogado a Concessionária que obtiver avaliação "Ótima", "Boa" ou "Satisfatória" na média aritmética anual das avaliações.

6.1.16. A Concessionária que obtiver conceito "Insatisfatório" por dois meses consecutivos, ou três meses alternados, em um intervalo de 12 (doze) meses, estará sujeita às sanções administrativas e à rescisão contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

6.1.17. As sanções administrativas e a rescisão contratual podem ser motivadas tanto pelo resultado da análise global do conjunto das obrigações quanto por desconformidade de uma obrigação específica, considerada isoladamente.

6.1.18. Os instrumentos a serem utilizados para comunicação entre Concedente e Concessionária são:

- 6.1.18.1. Ofício ou outro meio formal de comunicação;
- 6.1.18.2. E-mail;
- 6.1.18.3. Telefone ou aplicativo de troca de mensagens instantâneas (WhatsApp ou similar).
- 6.1.18.4. Para os efeitos de notificação, são válidos todos os meios de comunicação descritos neste TR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A vencedora da licitação deverá prestar, no mínimo, os serviços abaixo:
- 7.1.1. Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);
 - 7.1.2. Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);
 - 7.1.3. Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);
 - 7.1.4. Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);
 - 7.1.5. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;
 - 7.1.6. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;
 - 7.1.7. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;
 - 7.1.8. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;
 - 7.1.9. Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;
 - 7.1.10. Computador com acesso à internet, de forma gratuita, aos usuários.
- 7.2. De forma suplementar, a Concessionária poderá, também, fornecer os seguintes serviços:
- 7.2.1. Plastificação (A3/A4);
 - 7.2.2. Plastificação (Ofício);
 - 7.2.3. Plastificação (tamanho menor);
 - 7.2.4. Produtos de papelaria, em geral.
- 7.2.5. Serão considerados produtos de papelaria, entre outros, os seguintes itens: lápis, caneta, lapiseira, marca-texto, régua, tesoura, cola, borracha, grampeador, clips, perfurador, envelopes, fichários, agendas, cadernos, pastas, folha de papel, CDs e DVDs (para gravações), entre outros com características similares.
- 7.3. A Concessionária poderá oferecer qualquer outro serviço ou produto não listado, desde que relacionado à atividade fim a que se destina o objetivo desta concessão e autorizado formalmente pelo Fiscal.
- 7.4. É expressamente proibido fabricar, fornecer, adquirir, possuir, transportar, comercializar, usar, guardar, doar qualquer produto, substância ou serviço sem relação lógica com o objetivo dessa concessão.
- 7.5. A fabricação, o fornecimento, a aquisição, a posse, o transporte, comercialização, o uso, a guarda e a doação de qualquer produto, substância ou serviço, sem a devida autorização formal do Fiscal, ensejará, no mínimo, a sanção de multa, multiplicada em função da não-relação com sua atividade-fim e da gravidade que o produto/substância/serviço representa para a saúde e/ou segurança da comunidade acadêmica e para o ordenamento jurídico, sem prejuízo das consequências legais de competência de outras instituições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

7.6. A Unilab poderá, por meio do Fiscal, cancelar/proibir a comercialização de todo e qualquer produto ou serviço que, mesmo após autorizado pelo Fiscal, julgar inconveniente ao interesse público e à sua imagem.

7.7. O pessoal necessário à execução dos serviços, objetivo da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8. A Concessionária somente poderá manter prestadores de serviço que tenham a idade permitida em lei para o exercício das atividades executadas na Concessão, bem como deverá afastar imediatamente do local de trabalho quaisquer dos seus prestadores de serviço cuja condição de saúde se apresenta insatisfatória.

7.9. Os resíduos decorrentes da prestação do serviço ou originados no local de prestação dos serviços são de responsabilidade da Concessionária e deverão ser por ela acondicionados em sacos plásticos e retirados da Unilab ou de outra maneira que indicar o Fiscal, que o fará sempre de forma motivada.

7.10. Os serviços fornecidos pela Concessionária serão custeados pelo público usuário.

7.11. Os serviços devem ser disponibilizados em todos os dias úteis, assim considerados de acordo com o Calendário Acadêmico da Unilab/CE.

7.12. Excepcionalmente, poderá ser solicitado, por meio de notificação para funcionamento extraordinário, funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

7.13. A NOTIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO será encaminhada com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que o Concessionário adote as providências cabíveis ao pronto atendimento da demanda.

7.14. Os serviços devem estar disponíveis, nos dias úteis, de 07h30min às 20h30min, sendo esse intervalo, entre o início e o fim da prestação dos serviços, considerado horário ordinário.

7.15. O horário ordinário poderá ser alterado, mediante solicitação formal do Fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

7.16. Os horários para abertura e fechamento, nos casos de funcionamento excepcional – horário extraordinário -, serão informados na notificação para funcionamento extraordinário.

7.17. Ao todo, em dias úteis, a CONCESSIONÁRIA deverá manter o funcionamento por, no mínimo, 10h por dia.

7.18. O período mínimo de 10h por dia de funcionamento também poderá ser alterado pela Concedente, mediante notificação do Fiscal, ou por meio solicitação formal da Concessionária que indicará, de forma clara e objetiva, o(s) motivo(s) de sua solicitação, a relação de pertinência com a alteração solicitada, e o(s) dado(s) ou documentos que comprovem suas alegações.

7.19. O Fiscal analisará a solicitação dentro do prazo 5 (cinco) dias e deferirá ou não o pedido, após consultada sua chefia imediata, de acordo com a conveniência da Administração e pertinência da solicitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

7.20. Os horários de interrupção dos serviços para almoço/jantar deverão ser indicados e comunicados ao fiscal para que este julgue a conveniência do horário escolhido, resguardada, em todo caso, a duração de 1 (uma) hora para o almoço e 1 (uma) hora para o jantar, totalizando 2 (duas) horas diárias máximas de interrupção dos serviços.

7.21. Caso haja mais de uma pessoa prestando o serviço, a Concessionária alternará o horário de almoço/jantar entre essas pessoas para que os serviços não sejam interrompidos.

7.22. Todos os horários de funcionamento deverão ser visivelmente indicados na parte externa da porta de acesso ao espaço concedido ou em outro indicado pelo Fiscal, assim como os meios indicados, também pelo Fiscal, para encaminhamento de crítica/elogio/sugestão.

7.23. A Concessionária ficará vinculada, pelo período de 1 (um) ano, aos preços apresentados na TABELA DE PROPOSIÇÃO de preços, integrante do APÊNDICE I, apresentado na sua proposta/lance.

7.24. Ao mesmo período se vincularão outros produtos e serviços que a Concessionária venha a comercializar, tomando-se como data-base a autorização, por escrito, do Fiscal, para suas comercializações.

7.25. Os preços poderão ser reajustados, tomando-se como base as disposições do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

7.26. Todo e qualquer reajuste de preços deverá ser precedido de memorial de cálculo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, encaminhada ao Fiscal para avaliação.

7.27. Nenhum reajuste nos preços poderá ser repassado aos usuários sem a devida autorização do Fiscal.

7.28. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela ou sua cobrança à parte.

7.29. Os preços praticados pela Concessionária não poderão ultrapassar de forma abusiva os praticados no mercado.

7.30. Se houver interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle e risco, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

7.31. São considerados equipamentos, além das máquinas, os suprimentos, tais como toner(s), revelador (es), cilindro (s), papel, computador (es), nobreak (s), condicionador (es) de ar, lâmpada (s), móveis, estantes etc. ou quaisquer outros necessários ou que contribuam, de alguma forma, ao bom funcionamento dos serviços, ao conforto e/ou à segurança dos trabalhadores e usuários no espaço concedido.

7.32. Das máquinas mínimas necessárias:

7.32.1. 1 (um) computador (de mesa) ou notebook;

7.32.2. 1 (uma) impressora do tipo multifuncional;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

7.32.3. 1 (um) equipamento de reprografia e impressão em preto e branco por meio digital.

7.32.4. Todas as máquinas devem ser novas, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturadas, não recondicionadas, não reformadas e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, com especificações mínimas para executar os serviços.

7.33. Das especificações mínimas das máquinas:

7.33.1. Para o computador ou notebook:

7.33.1.1. Configurações mínimas exigidas para utilização dos sistemas operacionais Windows 7 (ou superior), conforme dispuser o sítio eletrônico oficial da empresa Microsoft, e Linux (versão utilizada na Unilab);

7.33.1.2. Entrada para USB, CD e DVD;

7.33.1.3. Monitor (15.6" ou superior);

7.34. Para o equipamento de reprografia e impressão em preto e branco por meio digital:

7.34.1. Velocidade e volume de impressão capazes de atender à demanda de produção indicada nas médias mensais históricas, nos prazos citados e exemplificados neste Termo de Referência, com velocidade mínima de 100 (cem) páginas por minuto;

7.34.2. Possibilidade de conexão e recebimento de trabalhos via rede digital;

7.34.3. Alimentador automático de originais;

7.34.4. Impressão em papel com gramatura de 64g/m² a 240g/m²;

7.34.5. Impressão em frente e verso automático, com precisão, nos formatos de papel de A4 até A3;

7.34.6. Tecnologia de impressão laser/toner em preto e branco;

7.34.7. Capacidade de digitalização automática de jogos originais;

7.34.8. Ajuste contínuo de registro, para permitir o transporte do papel sem atolamento;

7.34.9. Acesso automático a capas e papéis especiais sem interrupção da impressão;

7.34.10. Módulos de, no mínimo, 03 (três) gavetas, com capacidade total mínima de 4.000 (quatro mil) folhas;

7.34.11. Digitalização e reprodução de documentos por meio de scanner;

7.34.12. Redução e ampliação;

7.34.13. Impressão duplex automática em folhas até 297 x 432mm;

7.34.14. Inclusão e/ou exclusão de página no arquivo digitalizado.

7.34.15. Para a impressora multifuncional, as especificações são as seguintes:

7.34.16. Velocidade de impressão de, no mínimo, 40 cópias/páginas por minuto em papel A4 ou carta;

7.34.17. Ampliação e redução com zoom de 50% a 200%;

7.34.18. Alimentador (principal) de papel com capacidade para entrada de, no mínimo, 500 folhas, mais 50 folhas no alimentador (manual);

7.34.19. Capacidade de saída de papel de 150 folhas;

7.34.20. Originais e cópias A4, Ofício e Carta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 7.34.21. Função cópia/digitalização: Texto, Foto e Texto/Foto;
- 7.34.22. Alimentador de originais Duplex: automático, com capacidade para 50 folhas;
- 7.34.23. Frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;
- 7.34.24. Tecnologia de impressão: Laser/LED (colorida e monocromática)
- 7.34.25. Memória de 256 MB;
- 7.34.26. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- 7.34.27. Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- 7.34.28. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- 7.34.29. Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100;
- 7.34.30. Função de impressão multipáginas;
- 7.34.31. Capacidade de impressão: 100 páginas/dia;
- 7.34.32. Função de impressão confidencial com uso de senha.
- 7.35. A prova de que os equipamentos são novos, de primeiro uso, não-remanufaturados e em linha de produção dos fabricantes será realizada através de apresentação, ao Fiscal do contrato, de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores ou fornecedores.
- 7.36. O (a) licitante deve, no momento de aceitação das propostas, apresentar documento que, em confronto com a nota fiscal dos equipamentos, possa atestar que os mesmos ainda estão em linha de produção.
- 7.37. O (a) licitante deve apresentar comprovação de que sua equipe (trabalhadores) possui capacitação para operar os serviços e realizar manutenções preventivas nos equipamentos, de forma a minimizar ao máximo a possibilidade interrupção/suspensão dos serviços.
- 7.38. A capacitação a que se refere o item anterior pode ser comprovada de duas formas:
- 7.38.1. No ato de assinatura do contrato, por meio de:
- 7.38.1.1. Curso de capacitação em instituição de educação reconhecida;
- 7.38.1.2. Experiência de trabalho atestada por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por declaração empresa, devidamente identificada, atuante no ramo relacionado.
- 7.38.2. Posteriormente, por meio de:
- 7.38.2.1. Treinamento a ser realizado, já no início da prestação dos serviços, por profissional com habilitação comprovada, por meio de um dos dois documentos citados na comprovação prévia, que acompanhará e instruirá a equipe ou o (a) trabalhador (a), em seu local de trabalho na Unilab, por um período mínimo de 10 (dez) dias de trabalho, com todos os custos de decorrentes desse treinamento por conta da Concessionária.
- 7.38.2.1.1. A pessoa que realizará o treinamento deverá ser informada pela Concessionária da obrigação de se apresentar pessoalmente ao Fiscal, portando:
- 7.38.2.1.1.1. Documentação comprobatória de sua capacidade para a realização do treinamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

7.38.2.1.1.2. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO impressa e preenchida, na qual se compromete em realizar o treinamento necessário à (s) pessoa (s) que operarão os equipamentos descritos neste TR, com a indicação das datas e horários, conforme APÊNDICE II.

7.39. Os equipamentos devem possuir tensão de 220V ou, adicionalmente, transformadores para compatibilizá-los com essa voltagem, adquiridos sob responsabilidade da Concessionária.

7.40. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®, comprovação está a ser efetuada no ato de assinatura do contrato.

7.41. O equipamento multifuncional com digitalizador (scanner) deve possuir as seguintes características mínimas:

7.41.1. Pré-visualização dos documentos digitalizados no próprio painel (tela) do equipamento, permitindo aos usuários descartar antes de salvar ou encaminhar o documento;

7.41.2. Formatos dos arquivos de saída em PDF, JPEG e TIFF;

7.41.3. Digitalização via rede com interface padrão TWAIN ou com recursos do próprio scanner (scan-to-folder);

7.41.4. Digitalização pela interface USB do próprio equipamento;

7.41.5. Digitalização para e-mail (informado utilizando o teclado na tela touch-screen);

7.41.6. Modos de digitalização: Texto TR, fotos, foto/texto, foto full-color e escala de cinza (256 tons);

7.41.7. Compatibilidade com software de reconhecimento ótico de caracteres (Optical Character Recognition – OCR);

7.41.8. Possibilidade de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem intermédio de computador.

7.41.9. Todos os equipamentos deverão possibilitar a digitalização de documentos originais de até 8,5" X 14".

7.41.10. Todos os softwares necessários à operação dos hardwares (equipamentos) descritos são de responsabilidade da Concessionária.

7.42. O prazo inicial da concessão será de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período, ou sucessivos períodos inferiores, limitados, em todo caso, a uma vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

7.43. Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas.

7.44. Os licitantes enquadrados como pessoas físicas deverão declarar expressamente a forma que pretendem executar os serviços, conforme APÊNDICE IV.

7.45. A declaração a ser emitida pelos licitantes que se enquadram na categoria de pessoas físicas não implica em dispensa de nenhuma especificação que comprometa a qualidade, a continuidade, a tempestividade, o profissionalismo ou qualquer outra especificação do Termo de Referência cabível às pessoas físicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7.46. Os preços dos produtos/serviços, assim como o valor da concessão, sofrerão reajustes segundo critérios dispostos no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

7.47. A licitante vencedora ficará vinculada aos preços iniciais apresentados, tomando-se como data-base a data de recebimento/apresentação de sua proposta, por um período não inferior a 1 (um) ano.

7.48. A periodicidade mínima entre reajustes será sempre de 1 (um) ano.

7.49. As benfeitorias necessárias ou úteis, mesmo com o consentimento do Fiscal/Concedente, não implicarão no direito de retenção do espaço.

7.50. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.51. Serão permitidas, desde que previamente autorizadas pela Administração, outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, que serão consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico financeiro, com vistas a favorecer a modicidade de preços.

7.52. Serão cobradas posturas adequadas ao tratamento resíduos sólidos, conforme legislação pertinente e orientação do Fiscal.

7.53. Será de responsabilidade do licitante/concessionária apresentar, nos prazos estabelecidos pela pregoeiro e pela equipe de apoio, pesquisa de preços, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, quando a comissão julgar os preços, apresentados na proposta, manifestamente inexequíveis.

7.54. O Concessionário, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços por ele fornecidos, até o limite da legislação pertinente.

7.55. Não se permitirá a subcontratação total, a associação com outrem, a cessão ou incorporação.

7.56. Dos locais (bens públicos de natureza especial) concedidos:

7.56.1. Localização do primeiro bem: Rodovia CE 060 – Km 51, Acaraípe – CE

7.56.2. Localização do segundo bem: Rua José Franco de Oliveira, S/N - Conjunto Antônio Bonfim - Redenção - CE.

7.56.3. Outras informações poderão ser obtidas no Parecer Técnico de Avaliação, ANEXO I e II dos ESTUDOS PRELIMINARES.

7.57. A Concessionária deverá utilizar o espaço concedido exclusivamente no cumprimento das especificações do TR, do Edital e do Contrato.

7.58. Não serão disponibilizados pela Unilab mobílias ou equipamentos necessários para a realização do serviço, salvo aparelhos de ar-condicionado, já presentes nos espaços.

7.59. São de responsabilidade da Concessionária a conservação, a manutenção, a guarda e a segurança do espaço e de tudo que contenha e seu interior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

7.60. Será considerado desocupado o espaço concedido à Concessionária que, após fim da vigência do contrato, independente do motivo, tenha sido devidamente inativado, com todos os bens de propriedade da Concessionária retirados, após conferência pessoal do Fiscal, que registrará a desocupação mediante a emissão de TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO e indicará à Concessionária os procedimentos necessários, com os devidos prazos, na forma do modelo constante no APÊNDICE V do Termo de Referência, para que o espaço seja considerado devolvido.

7.61. Será considerado devolvido o espaço que, quando desocupado, não seja indicada pelo Fiscal a realização de nenhum procedimento por parte da Concessionária para que o bem concedido volte às características originais, devendo o Fiscal atestar essa devolução por meio do TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ESPAÇO, na forma do modelo presente no APÊNDICE VI.

7.62. A Concessionária deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.

7.63. São direitos dos usuários:

7.63.1. Receber o serviço adequado;

7.63.2. Receber, da Concessionária e da Concedente, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

7.63.3. Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha, quando houver a possibilidade;

7.63.4. Obter da Concedente ou da Concessionária o inteiro teor do TR, do Edital e do relativo Contrato;

7.64. São obrigações dos usuários:

7.64.1. Levar ao conhecimento da Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;

7.64.2. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

7.64.3. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são fornecidos os serviços.

7.65. São direitos da concedente:

7.65.1. Exigir da Concessionária o cumprimento de tudo que foi estabelecido por meio do TR, do Edital e do Contrato;

7.65.2. Aplicar qualquer alteração no que foi estabelecido por meio do TR, do Edital e do Contrato com vistas ao cumprimento de normas supervenientes, internas ou externas, ou com base em interesse público devidamente caracterizado.

7.66. São direitos da Concessionária:

7.66.1. Exigir da Concedente o fiel cumprimento de tudo que foi estabelecido por meio do TR, do Edital, do Contrato e da legislação pertinente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente nomeados pela autoridade competente da UNILAB, são:

8.1.1. Gestor do Contrato: é o representante da Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, que deverá exercer o acompanhamento e gestão da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, propor soluções para regularização das falhas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato;

8.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto do Contrato.

8.2. A comunicação com a CONCESSIONÁRIA deverá ser feita por intermédio do preposto, figura com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato.

8.3. O preposto deverá:

8.3.1. Ter aptidão para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar o contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, incluindo a correção de situações adversas e o atendimento às reclamações e solicitações da Gestão e Fiscalização;

8.3.2. Reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas durante a execução dos serviços.

8.4. Os instrumentos a serem utilizados para comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE são:

8.4.1. Ofício ou outro meio formal de comunicação;

8.4.2. E-mail;

8.4.3. Telefone ou fax.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

8.5. Dos preços das concessões:

8.5.1. A CONCESSÃO terá o preço inicial de R\$ 176,62 (cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavoscentavos), para a Unidade Acadêmica dos Palmares;

8.5.2. A CONCESSÃO terá o preço inicial de R\$ 228,33 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), para o Campus das Auroras;

8.6. O pagamento da Concessionária à Concedente ocorrerá sempre por meio de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), gerada pela Concedente e entregue à Concessionária.

8.7. O parâmetro considerado pela Concedente que vincula sua obrigação de emissão de documento de cobrança pelo espaço concedido será o mês.

8.8. A data máxima para pagamento da GRU será sempre o 5º dia útil seguinte ao mês de referência.

8.9. A Concessão terá valores estimados global e anual calculados da seguinte forma:

8.9.1. Para a Unidade Acadêmica dos Palmares:

8.9.1.1. Valor estimado anual da concessão:

PREÇO INICIAL (A) = 176,62

TOTAL DE MESES DO ANO (B) = 12

VALOR ANUAL INICIAL ESTIMADO (C) = A x B = R\$ 2.119,44 (dois mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

8.9.1.2. Valor estimado global:

PREÇO INICIAL (A) = R\$ 176,62

VIGÊNCIA INICIAL (D) = 12 (meses)

VALOR GLOBAL INICIAL ESTIMADO (E) = A x D = R\$ 2.119,44 (dois mil, cento e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

8.9.2. Para o Campus das Auroras:

8.9.2.1. Valor estimado anual da concessão:

PREÇO INICIAL (A) = R\$ 228.33

TOTAL DE MESES DO ANO (B) = 12

VALOR ANUAL INICIAL ESTIMADO (C) = A x B = R\$ 2.739,96 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

8.9.2.2. Valor estimado global:

PREÇO INICIAL (A) = R\$ 228.33

VIGÊNCIA INICIAL (D) = 12 (meses)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**VALOR GLOBAL INICIAL ESTIMADO (E) = A x D = R\$ 2.739,96 (dois mil,
setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**

8.10. Os valores sofrerão ajustes anuais, de acordo com os critérios e definições estabelecidas pelo Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

8.11. Os critérios de atualização monetária, a periodicidade, e o critério de reajuste de preços serão estabelecidos no instrumento convocatório.

8.12. A Concessão teve o preço inicial estipulado pelo PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I E II dos ESTUDOS PRELIMINARES.

8.12.1. Em caso de instalação de medidor de energia elétrica no local concedido, por iniciativa do Concessionário ou da Unilab, cada um arcando com os custos de sua iniciativa, será estipulado pelo medidor o cálculo do valor a ser restituído com despesas de energia elétrica.

8.12.2. Instalado o medidor por iniciativa do Concessionário, os valores referentes à compra do equipamento e ao custo da instalação serão integralmente descontados do valor da Concessão, desde que formalmente solicitados pelo Concessionário com a apresentação das notas fiscais pertinentes.

8.12.3. Mesmo instalado pelo Concessionário, o medidor passará a compor imediatamente o patrimônio da Unilab, independentemente de restituição/compensação.

8.13. Será cobrada, conforme indicação do PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, ANEXO I e II dos ESTUDOS PRELIMINARES, taxa adicional de 15% (quinze por cento), calculada sobre o preço inicial mensal atualizado da retribuição, referentes à limpeza, à manutenção, à conservação e à segurança – nas áreas externas e comuns -, e ao fornecimento de energia elétrica, água encanada e internet – na área interna e concedida.

8.14. A limpeza, a manutenção, a conservação e a vigilância do espaço físico concedido serão de responsabilidade da Concessionária, devendo ser diária, inclusive em dias em que não estiver prestando serviço, especialmente em relação à segurança.

8.15. O controle de acesso aos serviços pelos usuários ficará sob responsabilidade da Concessionária, que deverá diligenciar para que se processo na forma mais ordeira e menos tumultuada possível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

8.16. Os pedidos dos serviços pelo público usuário deverão possuir controle informatizado que, além das exigências legais, possibilitem a organização natural ou induzida de filas distintas para pagamento/encomenda e recebimento de produtos/serviço, incluindo-se, também, acesso fácil ao Fiscal às informações como volume de vendas, tipos de serviços mais requisitados, horários e outras que a Administração julgar pertinentes.

8.17. Em caso de resolução do contrato em prazo anterior à vigência acordada, por culpa ou dolo da Concessionária, será aplicada multa compensatória, da ordem de 3 (três) vezes o valor inicial atualizado da concessão, calculada forma proporcional ao período que falta para o fim da vigência do contrato, conforme descrito na fórmula a seguir:

$$\text{Valor da multa compensatória: } \frac{3*A}{X} * Y, \text{ onde}$$

X = PRAZO TOTAL CONTRATADO (em meses);

Y = PERÍODO ENTRE A RESCISÃO E O FIM DO PRAZO TOTAL CONTRATADO (em meses);

A = VALOR INICIAL ATUALIZADO DA CONCESSÃO (em R\$);

8.18. A aplicação de multa compensatória não exclui outras possibilidades de aplicação de multas motivadas por descumprimento de obrigações contratuais.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85 – 3332 6242), podendo sua realização ser comprovada por:

10.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; ou

10.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Conceder à Concessionária adjudicada, pelo tempo determinado no contrato, o uso e gozo do espaço, da forma prescrita neste TR, no Edital e no Contrato, mediante a retribuição pecuniária estabelecida;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 12.6. Permitir que a Concessionária obtenha recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da Unilab, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos neste TR, no Edital e no Contrato;
- 12.7. Responder pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à concessão;
- 12.8. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Concessionária;
- 12.9. Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concessionária, em virtude de lei, do TR, do Edital e do Contrato;
- 12.10. Conceder 2 (dois) dias úteis, após o fim da vigência do contrato, para que a Concessionária desocupe o imóvel;
- 12.11. Reduzir a termo a devolução do espaço e nele indicar, caso necessário, as providências cabíveis à sua restituição ao estado da entrega à Concessionária;
- 12.12. Dar prazo de 15 (quinze) dias para que a Concessionária realize os procedimentos indicados no **MODELO TERMO DE DESOCUPAÇÃO** de espaço, constante no **APÊNDICE V** do TR;
- 12.13. Conceder, mediante solicitação formal circunstanciada do Concessionário, desde que esse esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto de 50 (cinquenta) % sobre a retribuição mensal normal, de forma proporcional, contados por dias que se insiram em períodos assim descritos:
 - 12.13.1. Greves que reduzam significativa ou totalmente as atividades acadêmicas;
 - 12.13.2. Recessos e férias estabelecidas conforme calendário acadêmico;
 - 12.13.3. Qualquer outra circunstância que tenha como consequência lógica a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços;
- 12.14. Emitir, nos prazos estabelecidos, a **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO** (GRU) como forma de recebimento de mensalidades, multas etc.;
- 12.15. Notificar a concessionária, sempre que constatar ou tiver notícia de alguma irregularidade relacionada ao contrato ou que reflita de alguma maneira na instituição;
- 12.16. Notificar antes de aplicar qualquer sanção;
- 12.17. Respeitar o princípio da ampla defesa e do contraditório em todos os processos, especialmente nos que possam resultar em sanção;
- 12.18. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.19. Anotar, em registro próprio, por meio de seu representante designado, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.20. Realizar, por meio de seu representante, relatório de fiscalização mensalmente, no mínimo, baseado nas anotações do registro próprio que permitirão acompanhar a execução do contrato, identificando, se for o caso, suas faltas e defeitos e providências tomadas e/ou solicitadas pelo representante (fiscal);
- 12.21. Dar acesso aos relatórios de fiscalização ao concessionário, sempre que solicitado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 12.22. Informar, sempre que possível, com antecedência, todo e qualquer fato ou circunstância que possa influenciar as atividades do Concessionário;
- 12.23. Exigir, por meio de seu representante, adequado tratamento dos resíduos sólidos gerados pelos serviços e no espaço concedido;
- 12.24. Impedir que qualquer pessoa ou empreendimento que rivalize ou concorra com os produtos, atividades ou serviços fornecidos pela Concessionária, considerados os limites do campus do espaço concedido, salvo situações oriundas de outras concessões, permissões ou autorizações devidamente estabelecidas na forma da lei;
- 12.25. Realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, no mínimo, a cada 6 (seis) meses;
- 12.26. Utilizar os resultados da pesquisa de satisfação como um dos critérios para prorrogação ou para rescisão contratual;
- 12.27. Não decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão;
- 12.28. Demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta em face das possíveis alternativas;
- 12.29. Indicar de modo expresso as consequências jurídicas e administrativas de seus atos;
- 12.30. Considerar, em decisão sobre regularidade de conduta ou validade do ato, contrato, processo ou norma administrativa, as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;
- 12.31. Considerar, na aplicação de sanções, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente;
- 12.32. Levar em conta, na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato, as sanções já aplicadas ao agente;
- 12.33. Prever regime de transição para decisão que estabeleça nova interpretação ou orientação sobre norma de conteúdo indeterminado que imponha novo dever ou novo condicionamento de direito, para que se cumpra de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais;
- 12.34. Prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento;
- 12.35. Impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta da Concessionária;
- 12.36. Motivar a decisão sobre a compensação relacionada ao item anterior, ouvindo previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor;
- 12.37. Atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e resposta a consultas que terão caráter vinculante em relação à Concedente, até ulterior revisão;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 12.38. Cobrar da Concessionária, por meio de seu representante, as provas de adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da contratação de pessoal necessário à execução de seus serviços;
- 12.39. Notificar formalmente a Concessionária antes de instauração de processo administrativo sancionador;
- 12.40. Permitir acesso dos empregados da Concessionária às suas dependências para a execução dos serviços;
- 12.41. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Concessionária;
- 12.42. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 12.43. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 12.44. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 12.45. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços;
- 12.46. Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos, pontos de rede para os equipamentos e pontos de conexão elétrica para os equipamentos;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 13.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.16 Pagar pontualmente a retribuição nos prazos ajustados;
- 13.17 Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Concedente;
- 13.18 Atingir, nas pesquisas de satisfação, níveis percentuais iguais ou superiores a 70 (setenta) por cento;
- 13.19 Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concedente, em virtude de lei, do TR, do Edital e do Contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 13.20 Levar ao conhecimento da Concedente as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;
- 13.21 Pagar à Concedente multa prevista em contrato, no prazo estabelecido pela Concedente, em caso de resolução do contrato por sua culpa, em prazo anterior à vigência estabelecida;
- 13.22 Pagar em dobro o valor da retribuição estabelecida em contrato, cobrados proporcionalmente, respeitados os reajustes cabíveis, por dia que tiver ocupado o espaço concedido, após 2 (dois) dias da data final da vigência do contrato ou, se for o caso, após os 5 (cinco) dias estabelecidos no termo de DESOCUPAÇÃO de espaço, necessários às providências naquele termo indicadas;
- 13.23 Prestar o serviço adequado;
- 13.24 Solicitar, em todos os casos, os descontos previstos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato sobre as retribuições devidas e, nos casos que houver previsibilidade do fato gerador, respeitar a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 13.25 Realizar e entregar, mensalmente, relatório das atividades, serviços e ocorrências relacionadas ao contrato, na forma e prazo estipulados pelo Fiscal;
- 13.26 Disponibilizar, na forma estabelecida pelo Fiscal, toda e qualquer informação, documento ou objeto solicitado, respeitando sempre o prazo estipulado;
- 13.27 Recolher, no local de trabalho do Fiscal ou em outro por ele indicado, até o dia do vencimento, a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte para a Concedente;
- 13.28 Entregar, no local de trabalho do Fiscal ou em outro por ele indicado, o comprovante de pagamento da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte à Concedente, caso já tenham sido pagas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vencimento da GRU;
- 13.29 Fornecer, no prazo e periodicidade solicitada pelo Fiscal, a comprovação de cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de mão de obra utilizada na prestação dos serviços no espaço concedido;
- 13.30 Compensar a Concedente por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes de sua conduta ou processo a ela relacionado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 13.31 Obter recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da Unilab, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos neste TR, no Edital e no Contrato;
- 13.32 Informar ao Fiscal, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias, as razões que ensejaram a suspensão dos serviços para que esse tome as providências cabíveis;
- 13.33 Informar ao Fiscal, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias, as razões que ensejaram, a qualquer pretexto, a suspensão dos serviços aos usuários;
- 13.34 Realizar toda e qualquer forma pagamento originária das obrigações do TR para com a Unilab por meio de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), a ser emitida pelo Fiscal;
- 13.35 Contribuir para as boas condições dos bens públicos, especialmente àqueles dos quais se utiliza à prestação dos seus serviços;
- 13.36 Levar ao conhecimento da Fiscal qualquer irregularidade que tenha conhecimento que possa afetar direta ou indiretamente os serviços prestados, a segurança e/ou saúde de qualquer pessoa, do Patrimônio Público e do meio ambiente;
- 13.37 Realizar, por sua conta, depois de autorizada e indicada a data pelo Fiscal, dedetização para controle de pragas que deverá ocorrer a cada 3 (meses) ou em outra frequência indicada pelo Fiscal, com base na frequência adotada pelo campus no qual se encontra o espaço ou compensar a Unilab pelo serviço prestado, de forma proporcional à metragem do espaço;
- 13.38 Comprovar mensalmente a regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de consulta ao cadastro no SICAF impressa, facultada a apresentação da documentação atualizada, e encaminhada ao Fiscal até o dia 10º dia útil de cada mês;
- 13.39 Prestar seguro-garantia, se for o caso, até a data de assinatura do contrato, conforme entendimento do inciso VI do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limitado o seu valor a 3 (três) vezes o preço inicial mensal atualizado da concessão, conforme possibilidade prevista no § 2º do art. 91 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e analogicamente aplicável;
- 13.40 Recompor, em até 10 (dez) dias, o valor do seguro-garantia, conforme reajuste do preço inicial mensal da concessão atualizado ou caso dele seja debitado, integral ou parcialmente, mensalidades em atraso, multas oriundas de processos sancionatórios ou quaisquer outras situações previstas na legislação e/ou neste TR;
- 13.41 Pagar a importância necessária à recomposição da garantia, cobrada por meio da GRU, emitida conjuntamente com o valor da retribuição mensal, de uma só vez, no vencimento estipulado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 13.42 Manter os preços de seus produtos e serviços pelo prazo estipulado pelo Fiscal e/ou pelo TR, procedendo os reajustes somente após solicitação e expressa autorização;
- 13.43 Prestar os serviços da forma prevista no TR e na legislação pertinente;
- 13.44 Manter em funcionamento as máquinas mínimas necessárias estipuladas neste TR, salvo período necessário a consertos e reparos não superiores à 5 (cinco) dias;
- 13.45 Prestar os serviços, pelo menos, com os equipamentos mínimos exigidos neste TR, inclusive quanto às especificações;
- 13.46 Prestar retribuição pecuniária pelo espaço concedido nos prazos estabelecidos;
- 13.47 Entregar à Concedente o espaço concedido, com suas pertenças, em estado de servir ao uso a que se destina, e mantê-lo nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo por cláusula expressa em contrário ou por autorização formal do Fiscal;
- 13.48 Restituir o espaço, finda a concessão, no estado em que a recebeu;
- 13.49 Garantir, durante o tempo do contrato, o uso pacífico do espaço;
- 13.50 Desocupar o espaço imediatamente após o fim da vigência do contrato, independentemente de notificação ou aviso da Concedente;
- 13.51 Demarcar os espaços de forma que fiquem claras e distintas as áreas acessíveis aos usuários da área de realização dos trabalhos;
- 13.52 Pedir a redução proporcional da retribuição ou a resolução o contrato, se durante a Concessão, sem sua culpa, deteriorar-se o espaço concedido, caso já não sirva o espaço para o fim a que se destinava;
- 13.53 Servir-se do espaço concedido para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dele e as circunstâncias, bem como tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 13.54 Não empregar o espaço em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, nem o danificar por abuso;
- 13.55 Realizar, nos prazos e formas indicados, a desocupaçāo e a devolução do bem concedido;
- 13.56 Realizar, no máximo em 2 (dois) dias úteis, a desocupaçāo do espaço, findada a vigência do contrato ou rescindido por qualquer razão nele prevista, atestada por meio de TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO;
- 13.57 Realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as providências necessárias à devolução do espaço no estado em que o recebeu, sejam providências identificadas por iniciativa própria ou por solicitação do Fiscal, por meio do TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 13.58 Solicitar ao Fiscal vistoria de conformidade dos procedimentos realizados para que o mesmo emita o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO;
- 13.59 Cessar, após o fim do contrato, toda e qualquer atividade comercial;
- 13.60 Permitir, quando solicitado pelos usuários, sem nenhum custo, acesso ao computador/notebook da Concessionária, com conexão de internet, como meio de obtenção dados e/ou arquivos utilizados nos serviços de impressão ou com eles relacionados;
- 13.61 Prestar o serviço adequado;
- 13.62 Manter e disponibilizar aos usuários arquivos (físicos e/ou virtuais) organizados de documentos, textos, editais, livros, provas ou quaisquer outros similares deixados sob sua guarda, por qualquer servidor da Unilab, para realização de seus serviços;
- 13.63 Afixar, em local e tamanho de fácil visualização, tabela contendo os preços de todos os serviços aos quais se encontra vinculado pela apresentação de sua proposta, com indicação de data provável de reajuste, segundo os critérios do TR;
- 13.64 Oferecer, quando for possível, seus serviços sob a forma de encomenda, de modo a minimizar filas e não tumultuar o espaço;
- 13.65 Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, os horários de funcionamento, indicando horário de abertura, fechamento e as interrupções para almoço e jantar;
- 13.66 Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, quando for o caso, comunicado sobre a suspensão dos serviços contendo a previsão de retorno à normalidade, depois de comunicar ao Fiscal, da maneira mais ágil possível;
- 13.67 Suspender os serviços somente em situação de emergência ou após aviso prévio, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, sob risco de incorrer em descontinuidade;
- 13.68 Realizar, prioritariamente, impressões e cópias somente em originário de manejo florestal sustentável, de reflorestamento ou reciclado, alternando para o papel tradicional apenas quando expressamente solicitado pelo usuário;
- 13.69 Receber qualquer documento, arquivo ou objeto, deixado sob sua guarda, que possa se relacionar com seus serviços, como forma de facilitar o acesso posterior pelo público usuário;
- 13.70 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos necessários à materialização de suas atividades no espaço concedido em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções execução ou de materiais empregados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 13.71 Contratar, preferencialmente, mão de obra local, ou motivar a impossibilidade;
- 13.72 Informar ao Fiscal a relação de todos os funcionários admitidos no local de prestação dos serviços, antes do início de suas atividades e fazer prontamente as atualizações dessa informação, quando for o caso;
- 13.73 Disponibilizar inteiro teor do TR, do Edital e do relativo Contrato ao usuário que solicitar;
- 13.74 Respeitar todos os direitos do consumidor relativos ao serviço que presta;
- 13.75 Produzir, afixar e manter, em local indicado pelo Fiscal, relação contendo os direitos e deveres do público usuário;
- 13.76 Controlar o acesso dos usuários, de forma a evitar o tumulto do espaço e, especialmente, o acesso à área de trabalho;
- 13.77 Alcançar, pelo menos, os níveis mínimos de satisfação, estabelecidos neste TR ou em regulamento interno, nas pesquisas realizadas junto ao público usuário;
- 13.78 Identificar-se a si e a seus possíveis funcionários, por meio de crachá na camisa, sempre que em serviço;
- 13.79 Fornecer informações que detenha aos usuários para defesa de seus interesses individuais e coletivos;
- 13.80 Instalar, nas dependências do Contratante, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;
- 13.81 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Concedente;
- 13.82 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 13.83 Apresentar à Concedente, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante.
- 13.84 Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 13.85 Encaminhar à Unidade Fiscalizadora, até às 15 horas do dia posterior, ou a qualquer momento que o Contratante julgar necessário, relatório de produção dos serviços executados no decorrer do dia;
- 13.86 Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;

- 13.87 Solucionar o problema de pane operacional (mecânica, elétrica, eletrônica) apresentado nos equipamentos em no máximo 24 (vinte e quatro horas). Sendo este prazo extrapolado, a empresa deverá substituir o equipamento imediatamente, observando as especificações mínimas exigidas, para que não haja interrupção na prestação dos serviços;
- 13.88 Providenciar, a critério da Concedente, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 13.89 Executar, em ambiente externo, tempo hábil e às suas expensas, os serviços urgentes que por ventura não puderem ser realizados nas dependências da Concedente, devido à paralisação dos equipamentos internos;
- 13.90 Efetuar, no último dia útil de cada mês, em conjunto com um servidor designado pelo Contratante, a leitura do medidor de cada um dos equipamentos instalados;
- 13.91 Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;
- 13.92 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contratado;
- 13.93 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 13.94 Responsabilizar-se pelas despesas com ligações externas dos ramais telefônicos instalados nas dependências de utilização do Concedente, devendo recolher os valores em favor da União Federal, após apuração procedida pelo setor competente do Contratante;
- 13.95 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- 13.96 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Concessionária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 13.97 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 13.98 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.
- 13.99 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 13.100 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- 13.101 Responsabilizar-se pelo transporte de eventual (is) remoção (ões) e instalação (ões) de equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- 13.102 Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt e papel, quando for caso), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos;
- 13.103 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- 13.104 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 13.105 Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 13.106 Adotar, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - 13.106.1 Adquirir, sempre que possível, bens, equipamentos, produtos e insumos constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovando por meio de certificação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;

- 13.106.2 Justificar ao Fiscal, por escrito, em prazo por ele estabelecido, a impossibilidade aquisição dos bens, equipamentos, produtos e insumos com constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovados por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;
- 13.106.3 Tratar seus resíduos sólidos conforme orientação do Fiscal e das normas pertinentes.
- 13.106.4 Difundir, por todos os meios ao seu alcance, práticas de consumo sustentáveis relacionadas à sua atividade-fim;
- 13.106.5 Desestimular o uso de papel que não seja originário de manejo florestal sustentável, de reflorestamento ou reciclado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 10% e 50%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 14.1.2. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
 - 14.1.3. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
 - 14.1.4. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- 14.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.
- 14.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
 - 14.3.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 14.3.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

- 14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 14.5. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
---	--	----

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Redenção, 22 de janeiro de 2019.

LUCAS DANIEL DE MONT'ALVERNE MONTEIRO
SIAPE 2332919
ENGENEIRO MECÂNICO/ GENTENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E
APOIO OPERACIONAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Instituição Federal de Ensino Superior, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos; e ainda com observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante e delegação que se refere a Portaria GR 1.039, de 25 se setembro de 2018, aprovo este Termo de Referência cujo objeto é a contratação para concessão remunerada de espaço(s) destinado(s) à prestação de serviços de REPROGRAFIA e outros com esse relacionados na Unidade Acadêmica dos Palmares e no *Campus* das Auroras da Unilab, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Edital, neste Termo de Referência e demais anexos.

Redenção, ____ de _____ de 2019.

Leonardo Teixeira Ramos
Pró-Reitor de Administração
SIAPE: 1537729



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB
ESTUDOS PRELIMINARES**

Processo Administrativo nº 23282.008241/2018-66

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A concessão remunerada de espaço destinado à prestação de serviços de reprografia nos Campi da Auroras e Palmares se justifica em razão dos seguintes fatores:

1.1.1 A justificativa se baseia no fato de a Unilab ser uma autarquia federal que tem como objetivo, estabelecido pelo art. 2º, da [Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010](#), ministrar ensino superior e desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, com a missão institucional específica de formar recursos humanos;

1.1.2 Para a consecução de seu objetivo e de sua missão, a Unilab deve promover todas as ações principais e acessórias que estejam diretamente relacionadas com o ensino por ela promovido e com os recursos necessários à sua difusão, de forma acessível a toda a comunidade acadêmica, principalmente aos integrantes de seu corpo discente;

1.1.3 Seguindo este entendimento, desde sua criação, planejaram-se espaços que, embora nele se realizem serviços que compõem o conjunto de serviços oferecidos pela Unilab para a materialização, direta ou indireta, de seu objetivo e cumprimento de sua missão, seriam submetidos à administração da iniciativa privada, por meio do instituto da concessão, previsto no art. 2º [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

1.1.4 Este é o caso da concessão de espaço destinada ao fornecimento de serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros com esses RELACIONADOS E LISTADOS, serviços notoriamente reconhecidos como um dos recursos fundamentais ao ensino, especialmente ao superior, cuja a necessidade de leitura de diversos textos que, na maioria das vezes, são apresentados e estudados como partes autônomas de obras mais densas, inviabiliza financeiramente a aquisição de todas as obras pelos alunos, ou mesmo a compra, por parte da universidade, de exemplares suficientes ao suprimento da demanda de todos.

1.2 Do objetivo da contratação:

1.2.1 Suprir a demanda substancial por serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros com esses RELACIONADOS E LISTADOS, no Campus dos Palmares, especialmente por conta das atividades didático-educacionais lá desenvolvidas, demanda essa originada pela escassez de recursos financeiros, tanto por parte do corpo discente, que precisa ter acesso aos textos indicados ao desenvolvimento de sua formação no ensino superior, quanto por parte da própria entidade que, embora tenha investido e deva continuar investindo na formação de um substancial e diversificado acervo bibliográfico, dificilmente terá condições de atender, simultaneamente, às demandas a ela apresentadas nesse segmento;

1.2.2 Evitar que o corpo discente e docente da Unilab tenha que se deslocar para ter acesso a um serviço que, fora das dependências da Unilab, não poderia ser garantido pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

instituição com a qualidade e a eficiência necessárias à satisfação de todos que dele se utilizam como único recurso ao acesso do conhecimento ali posto;

- 1.2.3 Garantir que os serviços REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros com esses RELACIONADOS E LISTADOS estejam disponíveis de forma acessível, considerando tanto a localização geográfica quanto os preços praticados aos usuários;
- 1.2.4 Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- 1.2.5 Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; e
- 1.2.6 Promover o desenvolvimento nacional sustentável.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

2.1. A presente contratação não encontra amparo em instrumento de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto deste estudo têm natureza contínua sem mão de obra exclusiva, conforme Portaria GR nº 414, de 16 de abril de 2018, e tem duração de máxima 12 (doze) meses.

3.2 A vencedora da licitação deverá prestar, no mínimo, os serviços abaixo:

- 3.2.1 Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);
- 3.2.2 Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);
- 3.2.3 Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);
- 3.2.4 Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);
- 3.2.5 Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;
- 3.2.6 Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;
- 3.2.7 Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;
- 3.2.8 Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;
- 3.2.9 Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;
- 3.2.10 Computador com acesso à internet, de forma gratuita, aos usuários.

3.3. De forma suplementar, a Concessionária poderá, também, fornecer os seguintes serviços:

- 3.3.1 Plastificação (A3/A4);
- 3.3.2 Plastificação (Ofício);
- 3.3.3 Plastificação (tamanho menor);
- 3.3.4 Produtos de papelaria, em geral.

3.3.4.1 Serão considerados produtos de papelaria, entre outros, os seguintes itens: lápis, caneta, lapiseira, marca-texto, régua, tesoura, cola, borracha, grampeador, clips, perfurador, envelopes, fichários, agendas, cadernos, pastas, folha de papel, CDs e DVDs (para gravações), entre outros com características similares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

3.3.4.2 A Concessionária poderá oferecer qualquer outro serviço ou produto não listado, desde que relacionado à atividade fim a que se destina o objetivo desta concessão e autorizado formalmente pelo Fiscal.

3.4. É expressamente proibido fabricar, fornecer, adquirir, possuir, transportar, comercializar, usar, guardar, doar qualquer produto, substância ou serviço sem relação lógica com o objetivo dessa concessão.

3.5. A fabricação, o fornecimento, a aquisição, a posse, o transporte, comercialização, o uso, a guarda e a doação de qualquer produto, substância ou serviço, sem a devida autorização formal do Fiscal, ensejará, no mínimo, a sanção de multa, multiplicada em função da não-relação com sua atividade-fim e da gravidade que o produto/substância/serviço representa para a saúde e/ou segurança da comunidade acadêmica e para o ordenamento jurídico, sem prejuízo das consequências legais de competência de outras instituições.

3.6. A Unilab poderá, por meio do Fiscal, cancelar/proibir a comercialização de todo e qualquer produto ou serviço que, mesmo após autorizado pelo Fiscal, julgar inconveniente ao interesse público e à sua imagem.

3.7. O pessoal necessário à execução dos serviços, objetivo da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.8. A Concessionária somente poderá manter prestadores de serviço que tenham a idade permitida em lei para o exercício das atividades executadas na Concessão, bem como deverá afastar imediatamente do local de trabalho quaisquer dos seus prestadores de serviço cuja condição de saúde se apresenta insatisfatória.

3.9. Os resíduos decorrentes da prestação do serviço ou originados no local de prestação dos serviços são de responsabilidade da Concessionária e deverão ser por ela acondicionados em sacos plásticos e retirados da Unilab ou de outra maneira que indicar o Fiscal, que o fará sempre de forma motivada.

3.10 Os serviços fornecidos pela Concessionária serão custeados pelo público usuário.

3.11 Dos dias:

3.11.1 Os serviços devem ser disponibilizados em todos os dias úteis, assim considerados de acordo com o Calendário Acadêmico da Unilab/CE.

3.11.2 Excepcionalmente, poderá ser solicitado, por meio de notificação para funcionamento extraordinário, funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

3.11.3 A NOTIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXTRAORDINÁRIO será encaminhada com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, para que o Concessionário adote as providências cabíveis ao pronto atendimento da demanda.

3.12. Dos horários:

3.12.1. Os serviços devem estar disponíveis, nos dias úteis, de 07h30min às 20h30min, sendo esse intervalo, entre o início e o fim da prestação dos serviços, considerado horário ordinário.

3.12.2. O horário ordinário poderá ser alterado, mediante solicitação formal do Fiscal do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.12.3. Os horários para abertura e fechamento, nos casos de funcionamento excepcional – horário extraordinário -, serão informados na notificação para funcionamento extraordinário.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

3.12.4 Ao todo, em dias úteis, a CONCESSIONÁRIA deverá manter o funcionamento por, no mínimo, 10h por dia.

3.12.4.1 O período mínimo de 10h por dia de funcionamento também poderá ser alterado pela Concedente, mediante notificação do Fiscal, ou por meio solicitação formal da Concessionária que indicará, de forma clara e objetiva, o(s) motivo(s) de sua solicitação, a relação de pertinência com a alteração solicitada, e o(s) dado(s) ou documentos que comprovem suas alegações.

3.12.4.1.1 O Fiscal analisará a solicitação dentro do prazo 5 (cinco) dias e deferirá ou não o pedido, após consultada sua chefia imediata, de acordo com a conveniência da Administração e pertinência da solicitação.

3.12.5 Os horários de interrupção dos serviços para almoço/jantar deverão ser indicados e comunicados ao fiscal para que este julgue a conveniência do horário escolhido, resguardada, em todo caso, a duração de 1 (uma) hora para o almoço e 1 (uma) hora para o jantar, totalizando 2 (duas) horas diárias máximas de interrupção dos serviços.

3.12.5.1 Caso haja mais de uma pessoa prestando o serviço, a Concessionária alternará o horário de almoço/jantar entre essas pessoas para que os serviços não sejam interrompidos.

3.12.6 Todos os horários de funcionamento deverão ser visivelmente indicados na parte externa da porta de acesso ao espaço concedido ou em outro indicado pelo Fiscal, assim como os meios indicados, também pelo Fiscal, para encaminhamento de crítica/elogio/sugestão.

3.13 Dos preços dos serviços e produtos e dos reajustes:

3.13.1. A Concessionária ficará vinculada, pelo período de 1 (um) ano, aos preços apresentados na TABELA DE PROPOSIÇÃO de preços, integrante do APÊNDICE I, apresentado na sua proposta/lance.

3.13.2. Ao mesmo período se vincularão outros produtos e serviços que a Concessionária venha a comercializar, tomando-se como data-base a autorização, por escrito, do Fiscal, para suas comercializações.

3.13.3. Os preços poderão ser reajustados, tomando-se como base as disposições do [Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994](#).

3.13.4. Todo e qualquer reajuste de preços deverá ser precedido de memorial de cálculo, na forma estabelecida pelo [Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994](#), encaminhada ao Fiscal para avaliação.

3.13.5. Nenhum reajuste nos preços poderá ser repassado aos usuários sem a devida autorização do Fiscal.

3.13.6. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela ou sua cobrança à parte.

3.13.7. Os preços praticados pela Concessionária não poderão ultrapassar de forma abusiva os praticados no mercado.

3.13.8. Se houver interesse da Concessionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle e risco, eximindo-se a Concedente de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

3.14. Dos equipamentos e máquinas necessários ao serviço:

3.14.1. Dos equipamentos:

3.14.1.1. São considerados equipamentos, além das máquinas, os suprimentos, tais como toner(s), revelador (es), cilindro (s), papel, computador (es), nobreak (s), condicionador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

(es) de ar, lâmpada (s), móveis, estantes etc. ou quaisquer outros necessários ou que contribuam, de alguma forma, ao bom funcionamento dos serviços, ao conforto e/ou à segurança dos trabalhadores e usuários no espaço concedido.

3.14.2 Das máquinas mínimas necessárias:

3.14.2.1. 1 (um) computador (de mesa) ou notebook;

3.14.2.2. 1 (uma) impressora do tipo multifuncional;

3.14.2.3. 1 (um) equipamento de reprografia e impressão em preto e branco por meio digital.

3.14.3. Todas as máquinas devem ser novas, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturadas, não recondicionadas, não reformadas e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, com especificações mínimas para executar os serviços.

3.14.4. Das especificações mínimas das máquinas:

3.14.4.1 Para o computador ou notebook:

3.14.4.1.1 Configurações mínimas exigidas para utilização dos sistemas operacionais Windows 7 (ou superior), conforme dispuser o sítio eletrônico oficial da empresa Microsoft, e Linux (versão utilizada na Unilab).

3.14.4.1.2. Entrada para USB, CD e DVD;

3.14.4.1.3. Monitor (15.6" ou superior);

3.14.4.2. Para o equipamento de reprografia e impressão em preto e branco por meio digital:

3.14.4.2.1. Velocidade e volume de impressão capazes de atender à demanda de produção indicada nas médias mensais históricas, nos prazos citados e exemplificados neste Termo de Referência, com velocidade mínima de 100 (cem) páginas por minuto;

3.14.4.2.2. Possibilidade de conexão e recebimento de trabalhos via rede digital;

3.14.4.2.3. Alimentador automático de originais;

3.14.4.2.4. Impressão em papel com gramatura de 64g/m² a 240g/m²;

3.14.4.2.5. Impressão em frente e verso automático, com precisão, nos formatos de papel de A4 até A3;

3.14.4.2.6. Tecnologia de impressão laser/toner em preto e branco;

3.14.4.2.7. Capacidade de digitalização automática de jogos originais;

3.14.4.2.8. Ajuste contínuo de registro, para permitir o transporte do papel sem atolamento;

3.14.4.2.9. Acesso automático a capas e papéis especiais sem interrupção da impressão;

3.14.4.2.10. Módulos de, no mínimo, 03 (três) gavetas, com capacidade total mínima de 4.000 (quatro mil) folhas;

3.14.4.2.11. Digitalização e reprodução de documentos por meio de scanner;

3.14.4.2.12. Redução e ampliação;

3.14.4.2.13. Impressão duplex automática em folhas até 297 x 432mm;

3.14.4.2.14. Inclusão e/ou exclusão de página no arquivo digitalizado.

3.14.4.3. Para a impressora multifuncional, as especificações são as seguintes:

3.14.4.3.1. Velocidade de impressão de, no mínimo, 40 cópias/páginas por minuto em papel A4 ou carta;

3.14.4.3.2. Ampliação e redução com zoom de 50% a 200%;

3.14.4.3.3. Alimentador (principal) de papel com capacidade para entrada de, no mínimo, 500 folhas, mais 50 folhas no alimentador (manual);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 3.14.4.3.4. Capacidade de saída de papel de 150 folhas;
- 3.14.4.3.5. Originais e cópias A4, Ofício e Carta;
- 3.14.4.3.6. Função cópia/digitalização: Texto, Foto e Texto/Foto;
- 3.14.4.3.7. Alimentador de originais Duplex: automático, com capacidade para 50 folhas;
- 3.14.4.3.8. Frente e verso automático para impressão, cópia e digitalização;
- 3.14.4.3.9. Tecnologia de impressão: Laser/LED (colorida e monocromática)
- 3.14.4.3.10. Memória de 256 MB;
- 3.14.4.3.11. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- 3.14.4.3.12. Linguagem de impressão: PCL 6 e Post Script 3;
- 3.14.4.3.13. Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP;
- 3.14.4.3.14. Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100;
- 3.14.4.3.15. Função de impressão multipáginas;
- 3.14.4.3.16. Capacidade de impressão: 100 páginas/dia;
- 3.14.4.3.17. Função de impressão confidencial com uso de senha.
- 3.15. A prova de que os equipamentos são novos, de primeiro uso, não-remanufaturados e em linha de produção dos fabricantes será realizada através de apresentação, ao Fiscal do contrato, de nota fiscal dos fabricantes, distribuidores ou fornecedores.
- 3.16. O(a) licitante deve, no momento de aceitação das propostas, apresentar documento que, em confronto com a nota fiscal dos equipamentos, possa atestar que os mesmos ainda estão em linha de produção.
- 3.17. O(a) licitante deve apresentar comprovação de que sua equipe (trabalhadores) possui capacitação para operar os serviços e realizar manutenções preventivas nos equipamentos, de forma a minimizar ao máximo a possibilidade interrupção/suspensão dos serviços.
- 3.18. A capacitação a que se refere o item anterior pode ser comprovada de duas formas:
- 3.18.1. No ato de assinatura do contrato, por meio de:
- 3.18.1.1. Curso de capacitação em instituição de educação reconhecida;
- 3.18.1.2. Experiência de trabalho atestada por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por declaração empresa, devidamente identificada, atuante no ramo relacionado.
- 3.18.2. Posteriormente, por meio de:
- 3.18.2.1. Treinamento a ser realizado, já no início da prestação dos serviços, por profissional com habilitação comprovada, por meio de um dos dois documentos citados na comprovação prévia, que acompanhará e instruirá a equipe ou o (a) trabalhador (a), em seu local de trabalho na Unilab, por um período mínimo de 10 (dez) dias de trabalho, com todos os custos de decorrentes desse treinamento por conta da Concessionária.
- 3.18.2.1.1. A pessoa que realizará o treinamento deverá ser informada pela Concessionária da obrigação de se apresentar, antes do inicio pessoalmente, ao Fiscal, portando:
- 3.18.2.1.1.1. Documentação comprobatória de sua capacidade para a realização do treinamento;
- 3.18.2.1.1.2. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO impressa e preenchida, na qual se compromete em realizar o treinamento necessário à (s) pessoa (s) que operarão os equipamentos descritos neste TR, com a indicação das datas e horários, conforme APÊNDICE II.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

3.19. Os equipamentos devem possuir tensão de 220V ou, adicionalmente, transformadores para compatibilizá-los com essa voltagem, adquiridos sob responsabilidade da Concessionária.

3.20. Os equipamentos devem estar em conformidade com o padrão internacional de consumo eficiente de energia ENERGY STAR®, comprovação está a ser efetuada no ato de assinatura do contrato.

3.20.1. O equipamento multifuncional com digitalizador (scanner) deve possuir as seguintes características mínimas:

3.20.1.1. Pré-visualização dos documentos digitalizados no próprio painel (tela) do equipamento, permitindo aos usuários descartar antes de salvar ou encaminhar o documento;

3.20.1.2. Formatos dos arquivos de saída em PDF, JPEG e TIFF;

3.20.1.3. Digitalização via rede com interface padrão TWAIN ou com recursos do próprio scanner (scan-to-folder);

3.20.1.4. Digitalização pela interface USB do próprio equipamento;

3.20.1.5. Digitalização para e-mail (informado utilizando o teclado na tela touch-screen;

3.20.1.6. Modos de digitalização: Texto TR, fotos, foto/texto, foto full-color e escala de cinza (256 tons);

3.20.1.7. Compatibilidade com software de reconhecimento ótico de caracteres (Optical Character Recognition – OCR);

3.20.1.8. Possibilidade de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem intermédio de computador.

3.20.1.9 Todos os equipamentos deverão possibilitar a digitalização de documentos originais de até 8,5" X 14".

3.20.1.10 Todos os softwares necessários à operação dos hardwares (equipamentos) descritos são de responsabilidade da Concessionária.

3.21. O prazo inicial da concessão será de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período, ou sucessivos períodos inferiores, limitados, em todo caso, a uma vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

3.22. Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas.

3.23. Os licitantes enquadrados como pessoas físicas deverão declarar expressamente a forma que pretendem executar os serviços, conforme APÊNDICE IV.

3.23.1. A declaração a ser emitida pelos licitantes que se enquadram na categoria de pessoas físicas não implica em dispensa de nenhuma especificação que comprometa a qualidade, a continuidade, a tempestividade, o profissionalismo ou qualquer outra especificação do Termo de Referência cabível às pessoas físicas.

3.24. Os preços dos produtos/serviços, assim como o valor da concessão, sofrerão reajustes segundo critérios dispostos no [Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994](#).

3.25. A licitante vencedora ficará vinculada aos preços iniciais apresentados, tomando-se como data-base a data de recebimento/apresentação de sua proposta, por um período não inferior a 1 (um) ano.

3.26. A periodicidade mínima entre reajustes será sempre de 1 (um) ano.

3.27. As benfeitorias necessárias ou úteis, mesmo com o consentimento do Fiscal/Concedente, não implicarão no direito de retenção do espaço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.28. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará revisão dos preços, para mais ou para menos, conforme o caso.

3.29. Sempre que forem alteradas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.30. Serão permitidas, desde que previamente autorizadas pela Administração, outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, que serão consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico financeiro, com vistas a favorecer a modicidade de preços.

3.31. Serão cobradas posturas adequadas ao tratamento resíduos sólidos, conforme legislação pertinente e orientação do Fiscal.

3.32. Para prevenir e regular a compensação descrita no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, poderá ser celebrado compromisso processual entre a Concedente e a Concessionária.

3.33. Será dispensável uma próxima licitação:

3.33.1 Quando não acudirem interessados a esta e, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

3.33.2 Na contratação de remanescente desta Concessão, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

3.34. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a qual será realizada no ato de assinatura do contrato, deverão participar dos serviços realizados na Concessão, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, por meio do Fiscal.

3.35. Será de responsabilidade do licitante/concessionária apresentar, nos prazos estabelecidos pela pregoeiro e pela equipe de apoio, pesquisa de preços, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, quando a comissão julgar os preços, apresentados na proposta, manifestamente inexequíveis.

3.36. O Concessionário, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços por ele fornecidos, até o limite da legislação pertinente.

3.37. Não se permitirá a subcontratação total, a associação com outrem, a cessão ou incorporação.

3.38. Dos locais (bens públicos de natureza especial) concedidos:

3.38.1. Das características:

3.38.1.1. Localização do primeiro bem: Rodovia CE 060 – Km 51, Acarape – CE – Brasil.

3.38.1.2. Localização do primeiro bem: Rua José Franco de Oliveira, S/N - Conjunto Antônio Bonfim - Redenção - CE.

3.39. Outras informações poderão ser obtidas no Parecer Técnico de Avaliação, ANEXO I e II deste Estudo Preliminar.

3.40. A Concessionária deverá utilizar o espaço concedido exclusivamente no cumprimento das especificações do TR, do Edital e do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

3.41. Não serão disponibilizados pela Unilab mobílias ou equipamentos necessários para a realização do serviço, salvo aparelhos de ar-condicionado, já presentes nos espaços.

3.42. São de responsabilidade da Concessionária a conservação, a manutenção, a guarda e a segurança do espaço e de tudo que contenha e seu interior.

3.43. Será considerado desocupado o espaço concedido à Concessionária que, após fim da vigência do contrato, independente do motivo, tenha sido devidamente inativado, com todos os bens de propriedade da Concessionária retirados, após conferência pessoal do Fiscal, que registrará a desocupação mediante a emissão de TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO e indicará à Concessionária os procedimentos necessários, com os devidos prazos, na forma do modelo constante no APÊNDICE V do Termo de Referência, para que o espaço seja considerado devolvido.

3.44. Será considerado devolvido o espaço que, quando desocupado, não seja indicada pelo Fiscal a realização de nenhum procedimento por parte da Concessionária para que o bem concedido volte às características originais, devendo o Fiscal atestar essa devolução por meio do TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ESPAÇO, na forma do modelo presente no APÊNDICE VI.

3.45. A Concessionária deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após assinatura do contrato.

3.46. O prazo anterior poderá ser prorrogado por, no máximo, 2 (duas) vezes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditivo do início da execução dos serviços, regularmente comprovados, mediante solicitação por escrito da Concessionária, e aceitos pela Administração.

3.47. São direitos dos usuários:

3.47.1. Receber o serviço adequado;

3.47.2. Receber, da Concessionária e da Concedente, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

3.47.3. Obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha, quando houver a possibilidade;

3.47.4. Obter da Concedente ou da Concessionária o inteiro teor do TR, do Edital e do relativo Contrato;

3.48. São obrigações dos usuários:

3.48.1. Levar ao conhecimento da Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;

3.48.2. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

3.48.3. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são fornecidos os serviços.

3.49. São direitos da concedente:

3.49.1. Exigir da Concessionária o cumprimento de tudo que foi estabelecido por meio do TR, do Edital e do Contrato;

3.49.2. Aplicar qualquer alteração no que foi estabelecido por meio do TR, do Edital e do Contrato com vistas ao cumprimento de normas supervenientes, internas ou externas, ou com base em interesse público devidamente caracterizado.

3.50. São obrigações da concedente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.50.1. Conceder à Concessionária adjudicada, pelo tempo determinado no contrato, o uso e gozo do espaço, da forma prescrita neste TR, no Edital e no Contrato, mediante a retribuição pecuniária estabelecida;
- 3.50.2. Permitir que a Concessionária obtenha recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da Unilab, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos neste TR, no Edital e no Contrato;
- 3.50.3. Responder pelos seus vícios, ou defeitos, anteriores à concessão;
- 3.50.4. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Concessionária;
- 3.50.5. Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concessionária, em virtude de lei, do TR, do Edital e do Contrato;
- 3.50.6. Conceder 2 (dois) dias úteis, após o fim da vigência do contrato, para que a Concessionária desocupe o imóvel;
- 3.50.7. Reduzir a termo a devolução do espaço e nele indicar, caso necessário, as providências cabíveis à sua restituição ao estado da entrega à Concessionária;
- 3.50.8. Dar prazo de 15 (quinze) dias para que a Concessionária realize os procedimentos indicados no MODELO termo de DESOCUPAÇÃO de espaço, constante no APÊNDICE V do TR;
- 3.50.9. Conceder, mediante solicitação formal circunstanciada do Concessionário, desde que esse esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto de 50 (cinquenta) % sobre a retribuição mensal normal, de forma proporcional, contados por dias que se insiram em períodos assim descritos:
 - 3.50.9.1. Greves que reduzam significativa ou totalmente as atividades acadêmicas;
 - 3.50.9.2. Recessos e férias estabelecidas conforme calendário acadêmico;
 - 3.50.9.3. Qualquer outra circunstância que tenha como consequência lógica a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços;
- 3.50.10. Restabelecer o inicial equilíbrio econômico-financeiro sempre que alterar unilateralmente o contrato, de forma concomitante a alteração;
- 3.50.11. Emitir, nos prazos estabelecidos, a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) como forma de recebimento de mensalidades, multas etc.;
- 3.50.12. Notificar a concessionária, sempre que constatar ou tiver notícia de alguma irregularidade relacionada ao contrato ou que reflita de alguma maneira na instituição; Notificar antes de aplicar qualquer sanção;
- 3.50.13. Respeitar o princípio da ampla defesa e do contraditório em todos os processos, especialmente nos que possam resultar em sanção;
- 3.50.14. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 3.50.15. Anotar, em registro próprio, por meio de seu representante designado, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 3.50.16. Realizar, por meio de seu representante, relatório de fiscalização mensalmente, no mínimo, baseado nas anotações do registro próprio que permitirão acompanhar a execução do contrato, identificando, se for o caso, suas faltas e defeitos e providências tomadas e/ou solicitadas pelo representante (fiscal);
- 3.50.17. Dar acesso aos relatórios de fiscalização ao concessionário, sempre que solicitado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.50.18. Informar, sempre que possível, com antecedência, todo e qualquer fato ou circunstância que possa influenciar as atividades do Concessionário;
- 3.50.19. Exigir, por meio de seu representante, adequado tratamento dos resíduos sólidos gerados pelos serviços e no espaço concedido;
- 3.50.20. Impedir que qualquer pessoa ou empreendimento que rivalize ou concorra com os produtos, atividades ou serviços fornecidos pela Concessionária, considerados os limites do campus do espaço concedido, salvo situações oriundas de outras concessões, permissões ou autorizações devidamente estabelecidas na forma da lei;
- 3.50.21. Realizar pesquisa de satisfação junto ao público usuário, no mínimo, a cada 6 (seis) meses;
- 3.50.22. Utilizar os resultados da pesquisa de satisfação como um dos critérios para prorrogação ou para rescisão contratual;
- 3.50.23. Não decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão;
- 3.50.24. Demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta em face das possíveis alternativas;
- 3.50.25. Indicar de modo expresso as consequências jurídicas e administrativas de seus atos;
- 3.50.26. Considerar, em decisão sobre regularidade de conduta ou validade do ato, contrato, processo ou norma administrativa, as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;
- 3.50.27. Considerar, na aplicação de sanções, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente;
- 3.50.28. Levam em conta, na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato, as sanções já aplicadas ao agente;
- 3.50.29. Prever regime de transição para decisão que estabeleça nova interpretação ou orientação sobre norma de conteúdo indeterminado que impõe novo dever ou novo condicionamento de direito, para que se cumpra de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais;
- 3.50.30. Prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento;
- 3.50.31. Impor compensação por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes do processo ou da conduta da Concessionária;
- 3.50.32. Motivar a decisão sobre a compensação relacionada ao item anterior, ouvindo previamente as partes sobre seu cabimento, sua forma e, se for o caso, seu valor;
- 3.50.33. Atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e resposta a consultas que terão caráter vinculante em relação à Concedente, até ulterior revisão;
- 3.50.34. Cobrar da Concessionária, por meio de seu representante, as provas de adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da contratação de pessoal necessário à execução de seus serviços;
- 3.50.35. Notificar formalmente a Concessionária antes de instauração de processo administrativo sancionador;
- 3.50.36. Permitir acesso dos empregados da Concessionária às suas dependências para a execução dos serviços;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.50.37. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Concessionária;
- 3.50.38. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- 3.50.39. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 3.50.40. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 3.50.41. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços;
- 3.50.42. Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos, pontos de rede para os equipamentos e pontos de conexão elétrica para os equipamentos;
- 3.51. São direitos da Concessionária:
- 3.51.1. Exigir da Concedente o fiel cumprimento de tudo que foi estabelecido por meio do TR, do Edital, do Contrato e da legislação pertinente;
- 3.52. São obrigações da Concessionária:
- 3.52.1. Pagar pontualmente a retribuição nos prazos ajustados;
- 3.52.2. Emitir recibo por documentos ou similares que venham a constituir meio de prova para a Concedente;
- 3.52.3. Atingir, nas pesquisas de satisfação, níveis percentuais iguais ou superiores a 70 (setenta) por cento;
- 3.52.4. Reduzir a termo suas exigências, com base nas obrigações assumidas pela Concedente, em virtude de lei, do TR, do Edital e do Contrato;
- 3.52.5. Levar ao conhecimento da Concedente as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;
- 3.52.6. Pagar à Concedente multa prevista em contrato, no prazo estabelecido pela Concedente, em caso de resolução do contrato por sua culpa, em prazo anterior à vigência estabelecida;
- 3.52.7. Justificar ao Fiscal, por escrito, em prazo por ele estabelecido, a impossibilidade aquisição dos bens, equipamentos, produtos e insumos com constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovados por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;
- 3.52.8. Pagar em dobro o valor da retribuição estabelecida em contrato, cobrados proporcionalmente, respeitados os reajustes cabíveis, por dia que tiver ocupado o espaço concedido, após 2 (dois) dias da data final da vigência do contrato ou, se for o caso, após os 5 (cinco) dias estabelecidos no termo de DESOCUPAÇÃO de espaço, necessários às providências naquele termo indicadas;
- 3.52.9. Prestar o serviço adequado;
- 3.52.10. Solicitar, em todos os casos, os descontos previstos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato sobre as retribuições devidas e, nos casos que houver previsibilidade do fato gerador, respeitar a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 3.52.11. Realizar e entregar, mensalmente, relatório das atividades, serviços e ocorrências relacionadas ao contrato, na forma e prazo estipulados pelo Fiscal;
- 3.52.12. Disponibilizar, na forma estabelecida pelo Fiscal, toda e qualquer informação, documento ou objeto solicitado, respeitando sempre o prazo estipulado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 3.52.13. Recolher, no local de trabalho do Fiscal ou em outro por ele indicado, até o dia do vencimento, a GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte para a Concedente;
- 3.52.14. Entregar, no local de trabalho do Fiscal ou em outro por ele indicado, o comprovante de pagamento da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) referente ao pagamento de suas mensalidades, multas ou qualquer outra situação que importe em transferência de valores de sua parte à Concedente, caso já tenham sido pagas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de vencimento da GRU;
- 3.52.15. Fornecer, no prazo e periodicidade solicitada pelo Fiscal, a comprovação de cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de mão de obra utilizada na prestação dos serviços no espaço concedido;
- 3.52.16. Compensar a Concedente por benefícios indevidos ou prejuízos anormais ou injustos resultantes de sua conduta ou processo a ela relacionado;
- 3.52.17. Obter recursos financeiros para custeio de seu empreendimento, quando nas dependências da Unilab, somente através dos serviços, atividades e produtos descritos neste TR, no Edital e no Contrato;
- 3.52.18. Informar ao Fiscal, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias, as razões que ensejaram a suspensão dos serviços para que esse tome as providências cabíveis;
- 3.52.19. Informar ao Fiscal, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias, as razões que ensejaram, a qualquer pretexto, a suspensão dos serviços aos usuários;
- 3.52.20. Realizar toda e qualquer forma pagamento originária das obrigações do TR para com a Unilab por meio de GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU), a ser emitida pelo Fiscal;
- 3.52.21. Contribuir para as boas condições dos bens públicos, especialmente àqueles dos quais se utiliza à prestação dos seus serviços;
- 3.52.22. Levar ao conhecimento da Fiscal qualquer irregularidade que tenha conhecimento que possa afetar direta ou indiretamente os serviços prestados, a segurança e/ou saúde de qualquer pessoa, do Patrimônio Público e do meio ambiente;
- 3.52.23. Realizar, por sua conta, depois de autorizada e indicada a data pelo Fiscal, dedetização para controle de pragas que deverá ocorrer a cada 3 (meses) ou em outra frequência indicada pelo Fiscal, com base na frequência adotada pelo campus no qual se encontra o espaço ou compensar a Unilab pelo serviço prestado, de forma proporcional à metragem do espaço;
- 3.52.24. Comprovar mensalmente a regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio de consulta ao cadastro no SICAF impressa, facultada a apresentação da documentação atualizada, e encaminhada ao Fiscal até o dia 10º dia útil de cada mês;
- 3.52.25. Prestar seguro-garantia, se for o caso, até a data de assinatura do contrato, conforme entendimento do inciso VI do art. 6º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), limitado o seu valor a 3 (três) vezes o preço inicial mensal atualizado da concessão, conforme possibilidade prevista no § 2º do art. 91 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e analogicamente aplicável;
- 3.52.26. Recompor, em até 10 (dez) dias, o valor do seguro-garantia, conforme reajuste do preço inicial mensal da concessão atualizado ou caso dele seja debitado, integral ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

parcialmente, mensalidades em atraso, multas oriundas de processos sancionatórios ou quaisquer outras situações previstas na legislação e/ou neste TR;

3.52.27. Pagar a importância necessária à recomposição da garantia, cobrada por meio da GRU, emitida conjuntamente com o valor da retribuição mensal, de uma só vez, no vencimento estipulado;

3.52.28. Manter os preços de seus produtos e serviços pelo prazo estipulado pelo Fiscal e/ou pelo TR, procedendo os reajustes somente após solicitação e expressa autorização;

3.52.29. Prestar os serviços da forma prevista no TR e na legislação pertinente;

3.52.30. Manter em funcionamento as máquinas mínimas necessárias estipuladas neste TR, salvo período necessário a consertos e reparos não superiores à 5 (cinco) dias;

3.52.31. Prestar os serviços, pelo menos, com os equipamentos mínimos exigidos neste TR, inclusive quanto às especificações;

3.52.32. Prestar retribuição pecuniária pelo espaço concedido nos prazos estabelecidos;

3.52.33. Entregar à Concedente o espaço concedido, com suas pertenças, em estado de servir ao uso a que se destina, e mantê-lo nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo por cláusula expressa em contrário ou por autorização formal do Fiscal;

3.52.34. Restituir o espaço, finda a concessão, no estado em que a recebeu;

3.52.35. Garantir, durante o tempo do contrato, o uso pacífico do espaço;

3.52.36. Desocupar o espaço imediatamente após o fim da vigência do contrato, independentemente de notificação ou aviso da Concedente;

3.52.37. Demarcar os espaços de forma que fiquem claras e distintas as áreas acessíveis aos usuários da área de realização dos trabalhos;

3.52.38. Pedir a redução proporcional da retribuição ou a resolução o contrato, se durante a Concessão, sem sua culpa, deteriorar-se o espaço concedido, caso já não sirva o espaço para o fim a que se destinava;

3.52.39. Servir-se do espaço concedido para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dele e as circunstâncias, bem como tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;

3.52.40. Não empregar o espaço em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, nem o danificar por abuso;

3.52.41. Realizar, nos prazos e formas indicados, a desocupação e a devolução do bem concedido;

3.52.42. Realizar, no máximo em 2 (dois) dias úteis, a desocupação do espaço, findada a vigência do contrato ou rescindido por qualquer razão nele prevista, atestada por meio de TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO;

3.52.43. Realizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, as providências necessárias à devolução do espaço no estado em que o recebeu, sejam providências identificadas por iniciativa própria ou por solicitação do Fiscal, por meio do termo de DESOCUPAÇÃO dO espaço;

3.52.44. Solicitar ao Fiscal vistoria de conformidade dos procedimentos realizados para que o mesmo emita o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO;

3.52.45. Cessar, após o fim do contrato, toda e qualquer atividade comercial;

3.52.46. Adquirir, sempre que possível, bens, equipamentos, produtos e insumos constituídos por material renovável, reciclado, atóxico e/ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade, comprovando por meio de certificação emitida ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório;

3.52.47. Permitir, quando solicitado pelos usuários, sem nenhum custo, acesso ao computador/notebook da Concessionária, com conexão de internet, como meio de obtenção dados e/ou arquivos utilizados nos serviços de impressão ou com eles relacionados;

3.52.48. Prestar o serviço adequado;

3.52.49. Manter e disponibilizar aos usuários arquivos (físicos e/ou virtuais) organizados de documentos, textos, editais, livros, provas ou quaisquer outros similares deixados sob sua guarda, por qualquer servidor da Unilab, para realização de seus serviços;

3.52.50. Afixar, em local e tamanho de fácil visualização, tabela contendo os preços de todos os serviços aos quais se encontra vinculado pela apresentação de sua proposta, com indicação de data provável de reajuste, segundo os critérios do TR;

3.52.51. Oferecer, quando for possível, seus serviços sob a forma de encomenda, de modo a minimizar filas e não tumultuar o espaço;

3.52.52. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, os horários de funcionamento, indicando horário de abertura, fechamento e as interrupções para almoço e jantar;

3.52.53. Afixar, na porta do espaço ou em outro local de fácil visualização, quando for o caso, comunicado sobre a suspensão dos serviços contendo a previsão de retorno à normalidade, depois de comunicar ao Fiscal, da maneira mais ágil possível;

3.52.54. Tratar seus resíduos sólidos conforme orientação do Fiscal e das normas pertinentes;

3.52.55. Tratar todos os resíduos oriundos do serviço realizado da maneira indicada pelo fiscal, que se baseará por este TR, pelo Edital, pelo Contrato e pela legislação pertinente;

3.52.56. Suspender os serviços somente em situação de emergência ou após aviso prévio, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, sob risco de incorrer em descontinuidade;

3.52.57. Realizar, prioritariamente, impressões e cópias somente em originário de manejo florestal sustentável, de reflorestamento ou reciclado, alternando para o papel tradicional apenas quando expressamente solicitado pelo usuário;

3.52.58. Receber qualquer documento, arquivo ou objeto, deixado sob sua guarda, que possa se relacionar com seus serviços, como forma de facilitar o acesso posterior pelo público usuário;

3.52.59. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos necessários à materialização de suas atividades no espaço concedido em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções execução ou de materiais empregados;

3.52.60. Contratar, preferencialmente, mão de obra local, ou motivar a impossibilidade;

3.52.61. Informar ao Fiscal a relação de todos os funcionários admitidos no local de prestação dos serviços, antes do início de suas atividades e fazer prontamente as atualizações dessa informação, quando for o caso;

3.52.62. Prestar o serviço adequado;

3.52.63. Disponibilizar inteiro teor do TR, do Edital e do relativo Contrato ao usuário que solicitar;

3.52.64. Respeitar todos os direitos do consumidor relativos ao serviço que presta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 3.52.65. Produzir, afixar e manter, em local indicado pelo Fiscal, relação contendo os direitos e deveres do público usuário;
- 3.52.66. Controlar o acesso dos usuários, de forma a evitar o tumulto do espaço e, especialmente, o acesso à área de trabalho;
- 3.52.67. Difundir, por todos os meios ao seu alcance, práticas de consumo sustentáveis relacionadas à sua atividade-fim;
- 3.52.68. Alcançar, pelo menos, os níveis mínimos de satisfação, estabelecidos neste TR ou em regulamento interno, nas pesquisas realizadas junto ao público usuário;
- 3.52.69. Identificar-se a si e a seus possíveis funcionários, por meio de crachá na camisa, sempre que em serviço;
- 3.52.70. Fornecer informações que detenha aos usuários para defesa de seus interesses individuais e coletivos;
- 3.52.71. Desestimular o uso de papel que não seja originário de manejo florestal sustentável, de reflorestamento ou reciclado.
- 3.52.72. Instalar, nas dependências do Contratante, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;
- 3.52.73 Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Concedente;
- 3.52.74 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 3.52.75 Apresentar à Concedente, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante;
- 3.52.76. Responsabilizar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos;
- 3.52.77 Encaminhar à Unidade Fiscalizadora, até às 15 horas do dia posterior, ou a qualquer momento que o Contratante julgar necessário, relatório de produção dos serviços executados no decorrer do dia;
- 3.52.78 Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados devidamente identificados para livre acesso aos locais de instalação dos equipamentos;
- 3.52.79 Solucionar o problema de pane operacional (mecânica, elétrica, eletrônica) apresentado nos equipamentos em no máximo 24 (vinte e quatro horas). Sendo este prazo extrapolado, a empresa deverá substituir o equipamento imediatamente, observando as especificações mínimas exigidas, para que não haja interrupção na prestação dos serviços;
- 3.52.80 Providenciar, a critério da Concedente, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;
- 3.52.81 Executar, em ambiente externo, tempo hábil e às suas expensas, os serviços urgentes que por ventura não puderem ser realizados nas dependências da Concedente, devido à paralisação dos equipamentos internos;
- 3.52.82 Efetuar, no último dia útil de cada mês, em conjunto com um servidor designado pelo Contratante, a leitura do medidor de cada um dos equipamentos instalados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- 3.52.83 Fornecer, por ocasião da assinatura do contrato, lista com o nome e telefone de contato dos funcionários disponibilizados, bem como mantê-la atualizada;
- 3.52.84 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contratado;
- 3.52.85 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 3.52.86 Responsabilizar-se pelas despesas com ligações externas dos ramais telefônicos instalados nas dependências de utilização do Concedente, devendo recolher os valores em favor da União Federal, após apuração procedida pelo setor competente do Contratante;
- 3.52.87 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.
- 3.52.88 A Concedente não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Concessionária para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 3.52.89 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 3.52.90 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.
- 3.52.91 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.52.92 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- 3.52.93 Serão de responsabilidade da Concessionária o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- 3.52.94 Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt e papel, quando for caso), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos;
- 3.52.95 Executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- 3.52.96 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 3.52.97 Comunicar ao fiscal do Contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários que impliquem na alteração de itinerários e horários;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

- 4.1. A quantidade demandada baseia-se na quantidade de pessoas que frequentam os campi e espaço disponível para concessão, sendo a metodologia do primeiro critério o levantamento de pessoas que oficialmente circulam pelos locais de concessão, e o segundo por meio de avaliação do imóvel por profissional habilitado.
- 4.2. Os documentos que dão suporte à contratação são os seguintes:
- 4.2.1. Quantitativo de alunos no local: 6.608
- 4.2.2. Parecer técnico de avaliação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pareceres técnicos de avaliação, os quais mencionam que “O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data (01/08/2018 e 26/09/2018), obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário”.

Levantamento de mercado

Quant.	Fonte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
12 meses	Parecer Técnico de Avaliação (Anexo I - Reprografia Auroras)	R\$ 228,33	R\$ 2.739,96
12 meses	Parecer Técnico de Avaliação (Anexo II - Reprografia Palmares)	R\$ 176,62	R\$ 2.119,44
Total			R\$ 4.859,40

5.2. Para os valores das concessões, utilizou-se como referência o valor indicado no parecer técnico de avaliação para cada espaço, feito por engenheiro.

5.3. O fornecimento dos produtos deverá utilizar como base a tabela apresentada pela CONCESSIONÁRIA na licitação.

5.4. Os produtos dispostos na Tabela de serviços mínimos, a seguir, fazem parte de um serviço mínimo a ser oferecido pela CONCESSIONÁRIA.

5.5. A licitação será realizada em dois lotes em que cada um engloba todos os itens do serviço de reprografia, por espaço de concessão, tendo em vista que a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. As vantagens seriam o maior nível de controle também pela Administração na execução e da qualidade por parte de um fornecedor, assim como a garantia dos resultados. Além disso, a estrutura física disponível não comportaria mais de um fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

Tabela de serviços mínimos

LOTE 1 – CAMPUS DAS AURORAS

Item	Descrição	Preço/ unidade (R\$)
1	Concessão de espaço destinado ao fornecimento de serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros com esses RELACIONADOS E LISTADOS.	R\$ 228,33

LOTE 2 – UNIDADE ACADÊMICA DOS PALMARES

Item	Descrição	Preço/ unidade (R\$)
2	Concessão de espaço destinado ao fornecimento de serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros com esses RELACIONADOS E LISTADOS.	R\$ 176,62

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Para estimativa da contratação usou-se como critério o parecer técnico de avaliação, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Fonte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	12	Parecer Técnico de Avaliação espaço Campus das Auroras	R\$ 228,33	R\$ 2.739,96
1	12	Parecer Técnico de Avaliação Espaço Unidade Acadêmica dos Palmares	R\$ 176,62	R\$ 2.119,44
Valor Total R\$				R\$ 4.859,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa ou pessoa sob o regime de concessão, estabelecido no § 3º, do art. 7º, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), do tipo oneroso, para Concessão de uso de área física da Unilab, destinada à exploração e operação de serviços de reprografia, descritos e caracterizados ao longo deste documento, bem como do Termo de Referência e Edital, que serão juntados ao processo, na quantidade de 12 (doze) meses, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Resumo da Contratação

Item	CATSER	Unid. de Medida	Quant	Descrição/Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	19356	Serv/Mês	12	Concessão de uso de área física da Unilab, de 13,25 m ² , destinada à exploração e operação de serviços de reprografia. Campus da Auroras	R\$ 228,33	R\$ 2.739,96
2	19356	Serv/Mês	12	Concessão de uso de área física da Unilab, de 8,66 m ² , destinada à exploração e operação de serviços de reprografia. Unidade Acadêmica dos Palmares	R\$ 176,62	R\$ 2.119,44
Valor Total (R\$)						R\$ 4.859,40

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Optou-se por agrupar os itens conforme Tabela Resumo da Contratação, pois dessa forma seria possível elaborar apenas um estudo preliminar, conforme permissão prevista pela IN 05/2017, de modo a permitir maior economia e celeridade à contratação.

8.2. A licitação será realizada em dois lotes em que cada um engloba todos os itens do serviço mínimo, por espaço de concessão, tendo em vista que a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

As vantagens seriam o maior nível de controle também pela Administração na execução e da qualidade por parte de um fornecedor, assim como a garantia dos resultados. Além disso, a estrutura física disponível não comportaria mais de um fornecedor.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A contratação de serviços de reprografia por meio de concessão de espaço permitirá um uso mais apropriado da capacidade de atender as demandas internas da comunidade acadêmica, especialmente dos alunos, por serviços dessa natureza, economizando e contribuindo para maior eficiência de recursos dessa ordem disponíveis ao público usuário.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Com base nas informações levantadas neste documento, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e financeiramente viável.

Redenção (CE), de de 2019

Equipe de Planejamento:

Lucas Daniel de Mont' alverne Monteiro
Gerente da Divisão de Manutenção e Apoio Operacional
Siape: 2332919

Vanessa Ingrid da Costa Cardoso
Técnica em Contabilidade
Siape 2033234



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO I (DOS ESTUDOS PRELIMINARES)

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Seção de Análise de Contas e Contratos - UNILAB

2. INTERESSADO / PROPRIETÁRIO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB.

3. FINALIDADE

Determinação de valor locatício de espaços da UNILAB.

4. OBJETIVO

Determinação de valor locatício mensal de 01 (um) espaço localizado no Campus das Auroras, Redenção-CE.

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tipo do bem: Reprografia.

Endereço: Rua José Franco de Oliveira S/N - Bairro: Conjunto Antônio Bonfim, Redenção-Ce. CEP 62790-000.

Uma área que totaliza 13,25 (m²).

Tipo de ocupação: Comercial.

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel avaliado localiza-se em área pertencente à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, a sua utilização é realizada sob o regime de concessão. Ressalta-se ainda que no desenvolvimento deste trabalho não foram observados fatores limitantes.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Data da vistoria: 12/11/2018

7.1) Caracterização da região

7.1.1) Caracterização física

Trata-se de região inserida na malha urbana da Cidade de Redenção (CE), infraestrutura completa, ocupação comercial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizada na Rua José Franco de Oliveira, s/nº bairro, Conjunto Antônio Bonfim-Redenção CE, apresentando moderada intensidade de tráfego de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

veículos e elevada intensidade de pessoas (alunos, professores e funcionários). O padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média.

7.1.2) Serviços / Infraestrutura

O Campus das Auroras da Universidade da Integração Internacional - UNILAB é dotado de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

7.2) Caracterização do imóvel avaliado

Trata-se de espaço destinado ao uso comercial (reprografia), composto por uma área de atendimento com balcão, perfazendo uma área de total de 13,25 m². Ladeado por três paredes na parte lateral e na parte de trás, na parte frontal é composto por um balcão de atendimento com janela de vidro fixa com abertura inferior

Os detalhes construtivos relacionados a seguir:

- ü Piso: industrial;
- ü Paredes externas em pintura acrílica;
- ü Balcão: em granito;
- ü A área ocupada pelo imóvel apresenta as características a seguir relacionadas:
- ü Forma geométrica: retangular;
- ü Inclinação / relativamente plana;
- ü Superfície: seca;
- ü Uso atual e vocação: comercial;

8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

A Universidade de Integração Internacional - UNILAB é composta por quatro campi, denominados Campus do Malês localizado no Município de São Francisco do Conde-BA, da Liberdade, localizado no município de Redenção-CE, Unidade Acadêmica dos Palmares, localizado no município de Acarape-CE, além de um Campus denominado Campus das Auroras localizada na divisa do município de Acarape-CE com o município de Redenção-CE na região do Maciço do Baturité.

A região em que Campus das Auroras, encontra-se, localizada na divisa do Município de Acarape-CE com o Município de Redenção-CE, na região do Maciço do Baturité-CE, há pouca predominância de imóveis comerciais. Apresenta ainda proximidade com a cidade de Redenção.

O campus das Auroras possui uma área de aproximadamente 130 hectares e está dividido em cinco edificações, bloco Didático, Residência Universitária, Restaurante Universitária, Biblioteca e Reitoria.

Levando em conta a quantidade razoável de estudantes, professores e funcionários que trafegam nas proximidades do imóvel avaliado e que necessitam da utilização dos serviços oferecidos pelo imóvel avaliado, como aquisição de uma lanchonete, considerase o comércio com desempenho “normal”.

No referido campus não existem bens similares que prestam o mesmo serviço. O imóvel que está sendo avaliado possui padrão construtivo compatível com os encontrados em outro Campus da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

- UNILAB, Campus das Auroras, sendo a área similar à maior parte dos imóveis selecionados na amostra, possuindo área em terreno plano/ regular.

9. METODOLOGIA EMPREGADA

Como se trata de um imóvel localizado em área interna de um órgão público, sendo sua fração ideal incorporada ao valor do metro quadrado da área total, não deixando, contudo, de considerá-lo em nossos cálculos para determinação do valor locativo para o imóvel em avaliação.

10. VALOR LOCATÍCIO DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO

O valor locatício será calculado tendo-se base o valor de imóvel similar, calculado em setembro de 2018, sendo reajustado através do IGP-M Índice Geral de Preços do Mercado referente até mês de novembro de 2018.

A variação do índice entre setembro de 2018 a novembro de 2018 = 1,0242%

Assim, sendo o valor de referência por m² de locação = R\$ 14,63, para uma área de 13,25 m², tem-se o valor de referência de R\$ 193,85.

Assim, tem-se que o valor do aluguel de um ponto comercial para instalação de uma reprografia, será de R\$ 198,55 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Obs.: Caso haja acréscimo de pontos explorados no mesmo imóvel, deverá ser cobrada uma nova taxa por cada ponto adicional instalado.

11. TAXAS ADICIONAIS

Caso não exista individualização das despesas com limpeza, consumo de energia, água, etc, cobrar taxa equivalente a 15% do valor locativo contratado, segundo a NBR 14653.

12. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foram identificadas informações complementares importantes.

13. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Valor locatício mensal:

R\$ 198,55 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data (12/11/2018), obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

14. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 05 (cinco) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas.

Redenção (CE), 22 de janeiro de 2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

Fábio Araújo Nogueira
Engenheiro Civil
CREA 54008-D
SIAPE: 2234420



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO II (DOS ESTUDOS PRELIMINARES)

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Seção de Análise de Contas e Contratos - SACC

2. INTERESSADO / PROPRIETÁRIO

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

3. FINALIDADE

Determinação de valor locatício de espaços da UNILAB

4. OBJETIVO

Determinação de valor locatício mensal de 01 (um) espaço localizado no Campus dos Palmares/CE.

5. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tipo do bem: Reprografia.

Endereço: Rodovia CE 060 – Km 51, Acarape – CE – Brasil

Tipo de ocupação: Comercial

6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel avaliado localiza-se em área pertencente à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, a sua utilização é realizada sob o regime de concessão. Ressalta-se ainda que no desenvolvimento deste trabalho não foram observados fatores limitantes.

7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

Data da vistoria: 31/07/2018

7.1) Caracterização da região

7.1.1) Caracterização física

Trata-se de região inserida na malha urbana do Município de Acarape (CE), infraestrutura completa, ocupação comercial, com padrão de ocupação normal, apresentando facilidade de acessos, estando localizada na rodovia CE-060, apresentando moderada intensidade de tráfego de veículos e elevada intensidade de pessoas (alunos, professores e funcionários). O padrão de comércio observado é normal, com tipo de comércio local e atratividade média.

7.1.2) Serviços / Infraestrutura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

O Campus dos Palmares da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB é dotado de toda infraestrutura que normalmente serve as áreas urbanas, assim como redes de água, energia elétrica, esgotos, águas pluviais, pavimentação, transporte coletivo e telefone.

7.2) Caracterização do imóvel avaliado

Trata-se de espaço destinado ao uso comercial (reprografia), perfazendo uma área total de 8,66 m².

O imóvel encontra-se localizado no térreo de uma edificação composta por 1 pavimento mais térreo. Os detalhes construtivos encontram-se relacionados a seguir:

- ü Normal
- ü Piso cerâmico
- ü Paredes pintadas com PVA látex
- ü Teto com forro de gesso pintado com PVA látex
- ü Instalações prediais em boas condições
- ü Estado de conservação: bom

A área ocupada pelo imóvel apresenta as características a seguir relacionadas:

- ü Forma geométrica: retangular;
- ü Inclinação / relevo: plano;
- ü Superfície: seco;
- ü Uso atual e vocação: comercial.

8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

A Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB é composta por quatro campis, denominados Campus da Liberdade, localizado no município de Redenção-CE, Campus dos Palmares, localizado no município de Acarape-CE e Campus do Malês localizado no município de São Francisco do Conde-BA, além de um Campus denominado Campus das Auroras localizada na divisa do município de Acarape-CE com o município de Redenção-CE na região do Maciço do Baturité.

A região em que Campus dos Palmares encontra-se inserido, localizada no município de Acarape, há pouca predominância de imóveis comerciais. Apresenta ainda proximidade com a cidade de Redenção

O Campus dos Palmares possui uma área de 1,8 hectares e está dividido em duas áreas, o Campus dos Palmares I (edificações mais antigas), e Campus dos Palmares II (blocos anexos). O imóvel avaliado localiza-se mais precisamente na parte térrea do bloco anexo do Campus dos Palmares I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

Levando em conta a quantidade razoável de estudantes, professores e funcionários que trafegam nas proximidades do imóvel avaliando e que necessitam da utilização dos serviços oferecidos pelo imóvel avaliando, como cópias de documentos, considera-se o comércio com desempenho “normal”.

No referido campus não existem bens similares que prestam o mesmo serviço. O imóvel que está sendo avaliado possui padrão construtivo compatível com os encontrados em outro Campus da Universidade de Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, Campus da Liberdade, sendo a área similar à maior parte dos imóveis selecionados na amostra, possuindo área em terreno plano/ regular.

9. VALOR DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO

Como se trata de um imóvel localizado em área interna de um órgão público, sendo sua fração ideal incorporada ao valor do metro quadrado da área total, não deixando, contudo, de considerá-lo em nossos cálculos para determinação do valor locativo para o imóvel em avaliação.

10. VALOR LOCATÍCIO POR PONTO INSTALADO DE REPROGRAFIA

O valor locatício será calculado tendo-se como base o valor de imóvel similar, calculado em maio de 2017, sendo reajustado através do IGP- M Índice Geral de Preços do Mercado referente ao mês de maio de 2017.

A variação do índice entre maio de 2017 e julho de 2018 = 5,7699%

Assim, sendo o valor de referência de locação = R\$ 145,20

Assim, tem-se que o valor do aluguel, PARA CADA PONTO DE REPROGRAFIA, será de R\$ 153,58 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

Obs.: Caso haja acréscimo de pontos explorados no mesmo imóvel, deverá ser cobrada uma nova taxa por cada ponto adicional instalado.

11. TAXAS ADICIONAIS

Caso não exista individualização das despesas com limpeza, consumo de energia, água, etc, cobrar taxa equivalente a 15% do valor locativo contratado, segundo a NBR 14653.

12. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Valor locatício mensal:

R\$ 153,58 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

O valor expresso acima foi obtido em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data (01/08/2018), obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

13. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No desenvolvimento do presente trabalho não foram identificadas informações complementares importantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

14. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 05 (cinco) folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas.

Redenção (CE), 22 de janeiro de 2018

Fábio Araújo Nogueira
Cargo: Engenheiro Civil
SIAPE: 2234420



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

APÊNDICE I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
NOME DA PESSOA/EMPRESA	
CPF/CNPJ	

TABELA DE PESQUISA DE PREÇOS		
LOTE 1 – CAMPUS DAS AURORAS		
Item	Descrição	Preço/unidade (R\$)
1	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
2	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
3	Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
4	Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
5	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
6	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
7	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
8	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
9	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
TOTAL DO LOTE 1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

LOTE 2 – CAMPUS DOS PALMARES		
10	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
11	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
12	Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
13	Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
14	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
15	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
16	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
17	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
18	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
TOTAL DO LOTE 2		
VALOR TOTAL (R\$)		

TABELA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO GERAL	
PREÇO GERAL ¹	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**APÊNDICE II (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

Eu, _____, portador do CPF _____, declaro possuir os requisitos necessários ao treinamento da (s) pessoa (s) indicada (s) pelo (a) vencedor (a), e responsável pelo pagamento deste meu trabalho, da Licitação ____/2018, conforme documentação em anexo, e me comprometo a realizá-lo do dia ____ ao dia ____ de _____ de 2018, das 7h30min às 20h30min, de forma a possibilitar a máxima autonomia da (s) pessoa (s) que operará (ão) as máquinas, instruindo-a (s) no manuseio, na manutenção preventiva e na realização de pequenos reparos que possam se processar no local onde elas estão.

Redenção, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

APÊNDICE III (DO TERMO DE REFERÊNCIA) MODELO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Caro (a) usuário (a),

Considerando sua experiência própria na utilização dos serviços de **REPROGRAFIA, IMPRESSÃO, SCANNER E OUTROS COM ESSES RELACIONADOS**, no espaço destinado pela Unilab para este fim, localizado no *Campus* dos Palmares, pondere sobre a adequação desses serviços, segundo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade dos preços.

Gradue seu nível de satisfação considerando os números de 1 a 4, onde:

- 1 = NADA SATISFEITO;
- 2 = RELATIVAMENTE SATISFEITO;
- 3 = SATISFEITO;
- 4 = MUITO SATISFEITO
- N/O = NÃO SEI OPINAR

REGULARIDADE ²		NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
PERGUNTAS		1	2	3	4	N / O
	A					
	B					
	C					
CONTINUIDADE ³		NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
PERGUNTAS		1	2	3	4	N / O
	A					
	B					
	C					
EFICIÊNCIA ⁴		NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
PERGUNTAS		NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
		1	2	3	4	N / O

² Condições de regularidade consideram a resposta à demanda.

³ Condições de continuidade se relacionam a disponibilidade do serviço das formas e prazos estabelecidos.

⁴ Condições de eficiência consideram a regularidade na proporção da demanda, a segurança e a qualidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

	1	2	3	4	N / O
A					
B					
C					
SEGURANÇA⁵					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N / O
A					
B					
C					
ATUALIDADE⁶					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N / O
A					
B					
C					
GENERALIDADE⁷					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N / O
A					
B					
C					
CORTESIA NA PRESTAÇÃO⁸					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				

⁵ Condições de segurança consideram eliminação completa ou a redução, ao máximo possível, dos riscos que possam comprometer ou prejudicar de alguma forma os usuários, o (s) trabalhador (es), a sociedade e/ou meio-ambiente.

⁶ Condições de atualidade consideram a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

⁷ Condições de generalidade consideram a abertura do serviço a todos.

⁸ Consideram o tratamento adequado ao usuário, de acordo com a necessidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

	1	2	3	4	N / O
A					
B					
C					
MODICIDADE DOS PREÇOS⁹					
PERGUNTAS	NÍVEIS DE SATISFAÇÃO				
	1	2	3	4	N / O
A					
B					
C					

⁹ Condições de modicidade dos preços consideram o que é módico (de baixo valor), ao ponto de que o usuário tenha condições de pagar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**APÊNDICE IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Eu, _____, portador do CPF _____, declaro que, caso seja o vencedor Licitação _____/2018 executarei os serviços sozinho, ou acompanhado por, no máximo, um (a) trabalhador (a), conforme legislação empregada à figura do Microempreendedor Individual (MEI), responsabilizando-me, por conseguinte, por todos os valores devidos na legislação pertinente. Declaro também, caso seja necessária realizar mais de uma contratação, realizarei, por minha conta, todos os procedimentos necessários e estabelecidos pelas normas relacionadas à consecução deste objetivo, arcando, inclusive, com os custos desta alteração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**APÊNDICE V (DO TERMO DE REFEÊNCIA)
MODELO DE TERMO DE DESOCUPAÇÃO DO ESPAÇO**

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro que estou **desocupando**, na data de ____/____/____, conforme atesta abaixo assinatura do Fiscal, nomeado representante da Administração, através da Portaria GR nº ____/201_____, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o espaço concedido a mim (ou à empresa que legalmente represento) por meio da Licitação ____/2018, que originou o Contrato ____/2018, e que, adicionalmente, comprometo-me a realizar os procedimentos indicados pelo Fiscal, na forma e no prazo estabelecidos, para que esta **desocupação** se configure como **devolução**, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual passível de sanção administrativa e outras consequências legais.

PROCEDIMENTOS	PRAZO

Redenção, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA DA
CONCESSIONÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**APÊNDICE VI (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO**

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, declaro que estou **devolvendo**, na data de ____/____/____, conforme atesta abaixo assinatura do Fiscal, nomeado representante da Administração, através da Portaria GR nº ____/201_____, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o espaço concedido a mim (ou à empresa que legalmente represento), por meio da Licitação ____/2018, que originou o Contrato ____/2018, e que não me falta realizar nenhum procedimento indicado pelo Fiscal para que o bem a mim (ou à minha empresa) concedido volte às suas características originais.

Redenção, ____ de _____ de 201_____.

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA DA
CONCESSIONÁRIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**APÊNDICE VII (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
MAPA DE PREÇOS – (SUPRESSÃO)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
E.....

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, na cidade de Redenção /Estado CE, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu Reitor Pro Tempore, o senhor **ALEXANDRE CUNHA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 831 de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, inscrito no CPF sob o nº 966.218.853-34 portador da Carteira de Identidade nº 99012030952, expedida por SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23282.008241/2018-66** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **02/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reprografia e outros com esses relacionados e listados, para as reprografias da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus das Auroras – Redenção/CE e Campus dos Palmares – Acarape/CE, com CONCESSAO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	CATSER	Descrição	Quantidade	Unidade
1	19356	Concessão remunerada de espaço destinado ao fornecimento de serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e	12	Itens 1 a 10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

		outros conforme tabela do item 1.3 no Campus das Auroras. Área: 13,25m ² .		
2	19356	Concessão remunerada de espaço destinado ao fornecimento de serviços de REPROGRAFIA, impressão, scanner e outros conforme tabela do item 1.3 no Campus dos Palmares. Área: 8,66m ² .	12	Itens 11 a 20

1.4. As Concessões remuneradas da tabela acima não serão objeto de licitação e terão valores fixados conforme Pareceres Técnicos de Avaliação, anexos ao Termo de Referência, acrescidos do valor de 15% (quinze por cento) para cobertura de despesas com limpeza, consumo de energia, água e outros, nos termos da NBR 14653-2, da seguinte forma:

- c) Campus das Auroras: R\$ 228,33 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos);
- d) Campus dos Palmares: R\$ 176,62 (cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

LOTE 1 – CAMPUS DAS AURORAS		
Item	Descrição	Preço/unidade (R\$)
1	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
2	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
3	Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
4	Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
5	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
6	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
7	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
8	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
9	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
TOTAL DO LOTE 1		
LOTE 2 – CAMPUS DOS PALMARES		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

10	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
11	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
12	Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
13	Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
14	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
15	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
16	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
17	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
18	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
TOTAL DO LOTE 2		
VALOR TOTAL (R\$)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Poderá ser concedido, mediante solicitação formal circunstanciada do Concessionário, desde que esse esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, desconto de 50 (cinquenta) % sobre a retribuição mensal normal, de forma proporcional, contados por dias que se insiram em períodos assim descritos:
- 3.3.1. Greves que reduzam significativa ou totalmente as atividades acadêmicas;
 - 3.3.2. Recessos e férias estabelecidas conforme calendário acadêmico;
 - 3.3.3. Qualquer outra circunstância que tenha como consequência lógica a diminuição ou suspensão da demanda normal pelos serviços;
- 3.4. O valor mensal será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da concessão, para cobertura de despesas de limpeza, consumo de energia e água e outros, nos termos da NBR 14653-2.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 5.1. O preço consignado pela concessão de uso do espaço físico descrito neste termo será corrigido anualmente, sendo o primeiro reajuste realizado decorrido 12 (doze) meses do início da vigência, sempre com base na variação do período do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV ou outro que venha a substituí-lo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

5.2. A Concessionária ficará vinculada, pelo período de 1 (um) ano, aos preços apresentados na TABELA de PROPOSIÇÃO de preços, apresentado na sua proposta/lance.

5.3. Ao mesmo período se vincularão outros produtos e serviços que a Concessionária venha a comercializar, tomando-se como data-base a autorização, por escrito, do Fiscal, para suas comercializações.

5.4. Os preços poderão ser reajustados, tomando-se como base as disposições do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

5.5. Todo e qualquer reajuste de preços deverá ser precedido de memorial de cálculo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, encaminhada ao Fiscal para avaliação.

5.6. Nenhum reajuste nos preços poderá ser repassado aos usuários sem a devida autorização do Fiscal.

5.7. Os preços dos produtos/serviços, assim como o valor da concessão, sofrerão reajustes segundo critérios dispostos no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

5.8. A periodicidade mínima entre reajustes (tanto da concessão onerosa quanto dos preços dos produtos/serviços prestados pela concessionária) será sempre de 1 (um) ano.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6.2. A Concessionária deverá recompor, em até 10 (dez) dias, o valor do seguro-garantia, conforme reajuste do preço inicial mensal da concessão atualizado ou caso dele seja debitado, integral ou parcialmente, mensalidades em atraso, multas oriundas de processos sancionatórios ou quaisquer outras situações previstas na legislação e/ou no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais de contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/Ce - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Prof. Alexandre Cunha Costa
Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

**ANEXO III DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
MODELO DE PROPOSTA**

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição no 03 – Centro, Redenção/CE
CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Logística

Pregão Eletrônico nº 02/2019.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

a) Proposta de preços:

LOTE 1 – CAMPUS DAS AURORAS		
Item	Descrição	Preço/unidade (R\$)
1	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
2	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
3	Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
4	Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
5	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
6	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
7	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
8	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

9	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
TOTAL DO LOTE 1		

LOTE 2 – CAMPUS DOS PALMARES		
10	Cópia simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
11	Cópia simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
12	Impressão simples, frente e verso, monocromática (A4 e A3);	
13	Impressão simples, frente e verso, colorida (A4 e A3);	
14	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, até 50 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
15	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 51 até 100 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
16	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 101 até 150 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
17	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 151 até 200 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
18	Encadernação – capa PVC, incolor, com espiral em PVC/plástico, de 201 até 500 folhas (A3/A4) contracapa preta;	
TOTAL DO LOTE 2		
VALOR TOTAL (R\$)		

- a) Validade de Proposta: não inferior a 90 dias
- b) Valor total do lote 1 por extenso:
- c) Valor total do lote 2 por extenso:
- d) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

Observação: Faculta-se ao licitante a participação no Grupo 01 e/ou Grupo 02, preenchendo os dados do grupo de seu interesse.

Município/UF, de de 201....

Responsável pela proposta (assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO IV DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

**ANEXO IV A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
(PESSOA FÍSICA)**

....., inscrita no CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade
(Nome)

nº....., DECLARA, para fins do disposto no Decreto 5.450/2005 e demais legislação vigente, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, e em especial está ciente e aceita os itens 4.19 a 4.20.3.2 do Termo de Referência.

_____ Local e Data

_____ Assinatura

**ANEXO IV B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)**

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF (MF) nº , DECLARA, para fins do disposto no Decreto 5.450/2005 e demais legislação vigente, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, e em especial está ciente e aceita os itens 4.19 a 4.20.3.2 do Termo de Referência.

_____ Local e Data

_____ Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO V DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, _____, portador do CPF _____, declaro que, caso seja o vencedor Licitação 02/2019 executarei os serviços sozinho, ou acompanhado por, no máximo, um (a) trabalhador (a), conforme legislação empregada à figura do Microempreendedor Individual (MEI), responsabilizando-me, por conseguinte, por todos os valores devidos na legislação pertinente. Declaro também, caso seja necessária realizar mais de uma contratação, realizarei, por minha conta, todos os procedimentos necessários e estabelecidos pelas normas relacionadas à consecução deste objetivo, arcando, inclusive, com os custos desta alteração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

ANEXO VI DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

ANEXO VI A - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que eu,
CPF ou CNPJ n.º....., conforme determinação editalícia, vistoriei os espaços físicos com uso destinado a prestação de serviços de reprografias da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), **sem ônus para a UNILAB**, conforme especificações constantes do edital e Anexos, e, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades, estando apto para uso.

Município/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Responsável (conforme identidade)

Assinatura do servidor responsável

ANEXO VI B - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019** e junto a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira que eu,
CPF ou CNPJ n.º....., para todos os efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto deste Pregão, e que fez a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a UNILAB em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Município/UF, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Responsável (conforme identidade)